EDITAL

CONCORRÊNCIA N.º 013/2019

OBJETO:	**CONCESSÃO DE ESPAÇO**
TIPO:	**TÉCNICA E PREÇO**
DATA DE ABERTURA:	**16 DE JANEIRO DE 2020**
HORÁRIO:	**15h**
LOCAL:	**AUDITÓRIO DO EDIFÍCIO MULTIFUNÇÕES**
ENDEREÇO:	**SCEN TRECHO 02 CONJ. 04 ASA NORTE – BRASÍLIA-DF**

I - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA**, nomeada pelo Ato da Comodoria **AC 42/2019** de 05 de setembro de 2019, receberá propostas comerciais, para **CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ÁREA DESTINADA À EXPLORAÇÃO COMERCIAL, NO RAMO DE BARBEARIA**, com área total de **53,90 m²**, conforme especificações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA**, que integra este edital como **ANEXO I**;

1.2 O objetivo principal da concessão objeto desta licitação é o perfeito atendimento aos sócios do Clube, com qualidade, preços compatíveis com o mercado, de acordo com os padrões exigidos pela legislação pertinente, e de acordo com as condições previstas neste Edital e seu respectivo Termo de Referência;

1.3 As licitantes devem acompanhar diariamente o site do **IATE** (www.iatebsb.com.br) para verificação de comunicados, erratas e demais informações. O **IATE** não se responsabiliza pelo desconhecimento de informações disponibilizadas no site;

1.4 A licitante deverá comparecer impreterivelmente no horário e local determinados acima;

1.5 O acesso ao clube se dará pela portaria principal, local em que a **LICITANTE** deverá se direcionar até a recepção para efetuar sua identificação, sendo que a **LICITANTE** somente terá acesso ao clube mediante a apresentação da credencial (crachá) que deverá ser utilizado de forma visível durante o período de permanência nas dependências do **IATE**.

II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderá participar da licitação qualquer empresa legalmente constituída e em pleno funcionamento, especializada no fornecimento do objeto deste edital, sediada no Distrito Federal ou entorno, que satisfaça as condições da presente licitação, exceto aquela:

a) Empresa constituída em consórcio;
b) Empresa que, por qualquer motivo, tenha sido declarada inidônea ou à qual tenha se aplicado pena de suspensão dos direitos de licitar ou contratar com o **IATE**;
c) Empresa que tenha entre seus membros (sócios gerentes, sócios detentores de parcelas do capital social, responsáveis técnicos, etc.), dirigente, conselheiro ou empregado do **IATE** observado os dispositivos pertinentes no Estatuto Social, ou que tenha sido até a data da publicação do presente ato convocatório;

d) Pessoa física que tenha sido indicada, nesta mesma licitação, como subcontratada ou representante legal de outra licitante.

2.2 O integrante do quadro social não pode, como pessoa física ou jurídica, ser empregado ou concessionário do **IATE**, empregado de concessionário ou exercer qualquer função na concessão, ainda que não remunerada ou em caráter eventual, mesmo que indiretamente por interposta pessoa ou por descendente ou ascendente;

2.3 A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital e seus respectivos anexos, em conformidade com as normas estabelecidas pela RESOLUÇÃO NORMATIVA N.º 001, DE 24/04/2012, que institui Normas Gerais para Licitações e Contratos no âmbito do Iate Clube de Brasília, e na RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 001, de 23/02/2016, que institui Normas Gerais para o regime de Concessão na comercialização de produtos e/ou prestação de serviços no âmbito do Iate Clube de Brasília, bem como regulamentos, instruções e legislação aplicáveis;

2.4 A licitante deverá também observar, no que for pertinente, os dispositivos do Estatuto Social do **IATE** e alterações, evitando, de qualquer forma, interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do Clube;

2.5 As obrigações resultantes do presente certame deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e normas legais relacionadas, respondendo cada uma pelas consequências advindas de sua inexecução, total ou parcial.

III – DO CREDENCIAMENTO

3.1 A licitante deverá se apresentar para credenciamento por um representante, devidamente munido de documento que o credencie a participar do procedimento licitatório, respondendo pela mesma, devendo ainda no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo documento hábil;

3.2 O credenciamento far-se-á por meio de procuração pública ou instrumento particular, com firma reconhecida, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em seu nome;

3.3 Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e obrigações, em decorrência de tal investidura e, identificar-se no ato da entrega dos envelopes.

IV - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

4.1 A Comissão Permanente de licitação receberá os envelopes na data, hora e local indicados no preâmbulo deste edital, devendo a licitante apresentar, simultaneamente, seus documentos de habilitação e proposta em dois envelopes lacrados, endereçados à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA**, contendo, obrigatoriamente, na parte externa e frontal, clara e visivelmente, além da razão social da licitante, as seguintes indicações:

4.1.1 Modelo da parte frontal do Envelope nº 01:

NOME DA LICITANTE: _____.
ENDEREÇO: _____.
TELEFONE: _____FAX:_____E-MAIL:_____CEP:_____.

AO
IATE CLUBE DE BRASILIA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
SCEN Trecho 02 Conjunto 04 – Auditório do Edifício Multifunções.
BRASÍLIA-DF

CONCORRÊNCIA Nº 013/2019

OBJETO: **CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ÁREA DESTINADA À EXPLORAÇÃO COMERCIAL, NO RAMO DE BARBEARIA.**

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

MODELO

4.1.2 Modelo da parte frontal do Envelope nº 02:

NOME DA LICITANTE: _____.
ENDEREÇO: _____.
TELEFONE: _____FAX:_____E-MAIL:_____CEP:_____.

AO
IATE CLUBE DE BRASILIA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
SCEN Trecho 02 Conjunto 04 – Auditório do Edifício Multifunções.
BRASÍLIA-DF

CONCORRÊNCIA Nº 013/2019

OBJETO: **CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ÁREA DESTINADA À EXPLORAÇÃO COMERCIAL, NO RAMO DE BARBEARIA.**

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL.

MODELO

4.2 Os envelopes deverão estar lacrados e conter folhas numeradas sequencialmente e rubricadas, em uma via, digitadas em língua portuguesa, em papel timbrado, com linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras e entrelinhas.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
ENVELOPE Nº 01

4.3 A comprovação da habilitação será aferida pela regularidade fiscal federal, estadual e municipal, qualificação econômico-financeira, prova de inexistência de débitos trabalhistas e demais condições estabelecidas neste edital. A licitante deverá apresentar os seguintes documentos em cópias autenticadas em cartório (exceto itens d, e, f, g, h, i, j, l e m:

a) Contrato Social ou Ata de Constituição e respectivas alterações posteriores, registrados na Junta Comercial. Os documentos deste item poderão ser substituídos pelo "extrato de registro social" expedido pela Junta Comercial;
b) Carteira de Identidade e CPF do Sócio representante legal da empresa;
c) Comprovante de Endereço do Sócio representante legal da empresa;
d) Certidão de CNPJ/MF com a descrição da atividade econômica principal condizente com o objeto desta licitação;
e) Certidões Negativas do INSS e FGTS;
f) Certidão negativa de falência e recuperações judiciais pelo distribuidor da sede do licitante;
g) Registro da Inscrição Estadual;
h) Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT ou Certidão positiva de débitos trabalhistas com efeitos negativos, emitida pela Justiça do Trabalho;
i) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos moldes do **ANEXO XII**;
j) Atestado de "Visita Técnica", nos moldes do **ANEXO VI**, comprovando que a licitante proponente, visitou o local e tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não a utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejarem avenças técnicas legais e financeiras com o **IATE**;
k) Atestado de Capacidade Técnica ou Declaração, expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executa ou executou serviços compatíveis com o objeto deste Edital;

> k.1 – Os documentos descritos neste item poderão ser substituídos por documentos que comprovem premiações da licitante, nos últimos 3 anos, em jornais, revistas ou sites especializados no ramo de alimentação.

l) Apresentar comprovação que possui em seu quadro permanente, profissional da área, devidamente qualificado, com certificado;
m) Declaração que não é integrante do quadro social do **IATE** e não possui ascendente ou descendente na mesma condição **ANEXO XIII.**

PROPOSTA COMERCIAL
ENVELOPE Nº 02

4.4 A proposta deverá ser apresentada em (01) uma via, impressa em papel timbrado do licitante que contenha seu CNPJ, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo licitante ou seu representante legal. Deverá conter no envelope a especificação do objeto solicitado e mais o seguinte:

a) Projeto detalhado contendo no mínimo: Estrutura proposta, proposta de investimento, variedade e preço dos serviços a serem executados, capacidade de atendimento, metodologia de trabalho, experiência no ramo e compatibilidade e valor da concessão onerosa de uso;
b) Conter o prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 dias;
c) Declaração de que se sujeita, inteira e plenamente, às condições do edital;

d) Conter prazo para instalação e início do funcionamento de no máximo **60 (sessenta) dias** corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato;
e) Conter horários e dias de funcionamento;
f) Assinatura de pessoa devidamente habilitada ou credenciada ficando a mesma a critério da Comissão sujeita à comprovação, no ato da abertura.

4.5 A proposta uma vez aberta vincula o licitante, obrigando-o a cumprir o objeto licitado, caso lhe seja adjudicado o objeto da presente licitação.

4.6 A critério da CPL **poderá ser inabilitada e/ou desclassificada** a licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido neste edital;

4.6.1 Por interesse exclusivo do **IATE**, poderá ser oportunizado à licitante a apresentação de documentos faltante, conforme critérios definidos pela Comissão, o qual deverá, quando for o caso, ser entregue no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

4.7 Não será aceito, em nenhuma hipótese, credenciamento ou procuração mútua entre licitantes.

V - DO JULGAMENTO

5.1 A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA** desclassificará as propostas que:

a) Apresentarem valores de concessão ou de investimento abaixo do mínimo exigido no Termo de Referência;
b) Contiverem qualquer limitação, reserva ou condições contrastantes com as do presente Edital;
c) Não contiverem informações suficientes para a perfeita identificação, qualificação e avaliação do objeto licitado;
d) Não estiverem devidamente assinadas.

5.2 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive preços, serviços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes;

5.3 O **IATE** se reserva o direito de recusar qualquer das propostas, ou todas em conjunto, caso ocorra algum dos itens referentes à aceitabilidade das mesmas;

5.4 No julgamento das propostas, atendidas as exigências da presente licitação, considerar-se-á vencedora a licitante que tiver apresentado a **MELHOR TÉCNICA E PREÇO**, ordenando-as de forma crescente, a partir das mais vantajosas, observado os critérios de julgamentos e demais condições definidas no Termo de Referência, sendo desclassificada a proposta que estiver em desacordo com as exigências nele contidas;

5.5 A **LICITAÇÃO** será conduzida em duas fases distintas e sucessivas, sendo a primeira de habilitação, consistindo na abertura e julgamento dos envelopes contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** das **PROPONENTES**; e, a segunda, de abertura e julgamento do envelope contendo as **PROPOSTAS COMERCIAIS** das **PROPONENTES HABILITADAS**, divulgando posteriormente o resultado dessa etapa, com indicação da respectiva ordem de classificação das **PROPOSTAS COMERCIAIS**;

5.6 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital, que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

5.7 Em igualdade de condições serão solicitadas novas propostas, somente aos licitantes empatados, para apresentação no prazo de 24 horas. Persistindo o empate, a classificação será decidida por sorteio.

VI – DO RESULTADO DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO

6.1 O resultado da licitação será fixado no quadro de avisos do **IATE** e disponibilizado no sítio da internet do Clube, qual seja www.iatebsb.com.br;

6.2 Dos atos da Comissão Permanente de licitação caberão recursos, que deverão ser formalizados por escrito ao **IATE** e dirigidos ao Presidente da Comissão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da divulgação do resultado;

6.3 Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão, qualquer pessoa, física ou jurídica, pode protocolar pedido de impugnação do ato convocatório, podendo ser feito por e-mail: licitacoes@iatebsb.com.br;

I – Caberá ao **IATE** julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis do recebimento do mesmo;
II – No caso de a impugnação ser apresentada por e-mail, o original deverá ser encaminhado à Comissão no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do seu recebimento;
III – Não será conhecido o pedido de impugnação entregue fora do prazo estipulado.

6.4 O resultado da licitação, bem como o julgamento dos recursos, será homologado pelo Sr. Comodoro do **IATE**.

VII – DA ADJUDICAÇÃO

7.1 Homologado o resultado da licitação, a adjudicação será feita em favor do licitante vencedor, por intermédio de Contrato, o qual será firmado após o parecer da Comissão e autorização do Senhor Comodoro.

VIII - DAS PENALIDADES

8.1 A recusa injustificada da adjudicatária em aceitar ou retirar o instrumento de adjudicação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato;

8.2 Pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato ou, ainda, pela inexecução total, o **IATE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONCESSIONÁRIA** as seguintes sanções:

I - Advertência;
II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato, no caso de inexecução total e/ou descumprimento de qualquer cláusula contratual, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o **IATE**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Rescisão contratual.

8.3 Se a multa aplicada for superior a qualquer valor de garantia, além da perda desta, responderá a **CONCESSIONÁRIA** pela sua diferença, que será descontada de pagamentos eventualmente devidos pelo **IATE** ou cobrada judicialmente;

8.4 Todas as sanções previstas no item 8.2 poderão ser aplicadas separadamente ou em conjunto, a critério do **IATE,** a depender da gravidade do fato motivador da penalidade, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA,** no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.5 A **CONCESSIONÁRIA** será avaliada durante toda a vigência do contrato, quanto à qualidade, atendimento e preços praticados, conforme critérios estabelecidos no Edital.

IX - DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

9.1 A contratação será firmada na forma da Minuta do Contrato conforme **ANEXO XV** deste Edital;

9.2 O representante legal da licitante vencedora deverá comparecer ao **IATE** no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, para assinatura do instrumento contratual.

X – DO GESTOR DO CONTRATO

10.1 Um empregado da **DIRETORIA ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS**, indicado por documento próprio da Comodoria, será responsável pelo acompanhamento da licitação e da gestão do contrato e terá, entre outras, as seguintes incumbências:

a) Aprovar e observar se os serviços e preços estão sendo cumpridos conforme proposto;
b) Receber todas as documentações fiscais que comprovem a regularidade da **CONCESSIONÁRIA**;
c) Verificar a pontualidade dos horários de funcionamento;
d) Exigir pontualidade no cumprimento dos prazos estabelecidos;
e) Relatar as ocorrências que exijam a comunicação às autoridades competentes;
f) Anotar todas as queixas para serem examinadas.

10.2 A fiscalização que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA**, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do **IATE** ou de seus prepostos.

XI - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1 Fica estabelecido que a proponente declarada vencedora da licitação, no prazo de até 05 (cinco) dias, após a data de início da vigência do Contrato, deverá apresentar garantia de **10% (dez por cento)** do valor global do contrato em uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro;
b) Seguro Garantia;
c) Fiança Bancária.

11.2 A Caução prestada em dinheiro deverá ser recolhida em favor do **IATE**, em conta bancária, conforme descrito abaixo:

Favorecido: Iate Clube de Brasília
Banco: Banco do Brasil
Agência: 3475-4
Conta Corrente: 220460-6

11.3 Ao término do contrato, caso a caução seja prestada em dinheiro, o valor depositado em favor do **CONCEDENTE** será devolvido à **CONCESSIONÁRIA** devidamente atualizado, de acordo com o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, a contar da data da efetivação do depósito da garantia de execução do contrato, sendo que, se restarem pendências por parte da **CONCESSIONÁRIA**, o **CONCEDENTE** efetuará os devidos abatimentos do depósito caução.

11.4 No caso de utilização do Seguro Garantia, a apólice correspondente indicará o **IATE** como beneficiária (segurada).

11.5 A fiança bancária deverá ser emitida de acordo com o modelo apresentado no **ANEXO VIII** deste Edital, por estabelecimento sediado ou legalmente representado no Brasil, para ser cumprida e exequível em Brasília-DF, devendo ter prazo igual ao do contrato;

11.6 A garantia oferecida não poderá conter qualquer tipo de ressalva ou condições que possam dificultar ou impedir sua execução ou ainda que deixem dúvidas quanto à firmeza da garantia oferecida;

11.7 A garantia servirá para cobrir as obrigações assumidas pela **CONCESSIONÁRIA** em seu contrato, firmado com o **IATE**, bem como obrigações quanto ao pagamento de tributos, obrigações trabalhistas de qualquer natureza, de seguridade social, indenizações a terceiros, quando necessário;

11.8 O prazo de validade da garantia de que trata esse item será contado a partir da data de início da vigência do Contrato;

11.9 Se por qualquer razão, for necessária a prorrogação, durante a execução contratual, do prazo de validade da Garantia de Execução do Contrato, a **CONCESSIONÁRIA** ficará obrigada a providenciar a renovação da mesma, nos termos e condições originalmente aprovados pelo **IATE**;

11.10 O **IATE** se reserva o direito de promover diligências para verificar a documentação acima.

XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O **IATE** poderá inserir, a seu critério, aditamentos, modificações ou revisões no presente ato convocatório, até 02 (dois) dias antes da data marcada para a entrega dos envelopes. As eventuais alterações serão publicadas no sitio do **IATE** e encaminhadas, através de carta ou e-mail, a todas as empresas interessadas que realizaram a visita técnica até aquela data, podendo, também, a seu critério, conceder novo prazo para a abertura do certame;

12.2 O **IATE** se reserva o direito de revogar, adiar, anular ou cancelar a presente licitação, no todo ou em parte, adjudicar o objeto parcialmente ou total, bem como promover alterações de acordo com as necessidades do **IATE** após a adjudicação;

12.3 A Comissão de Licitação poderá solicitar das licitantes, em todas as fases da licitação, informações ou documentos complementares, se entender que são necessários para o seu julgamento, vedados a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente no envelope de documentação ou no envelope de proposta comercial;

12.4 A Comissão de Licitação poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que assim julgar necessário, inclusive fixando prazos para atendimento de eventuais questionamentos por quem de direito, objetivando elucidar eventuais dúvidas ou complementar a instrução do procedimento;

12.5 Todo e qualquer ônus referente a direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como por violação dos mesmos, suas consequências e efeitos jurídicos, são de responsabilidade exclusiva da adjudicatária, que deverá responder pelos mesmos e defender o **IATE**, em juízo ou fora dele, contra eventuais reclamações relacionadas com o assunto;

12.6 Eventuais omissões do presente Edital serão resolvidas pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA**, com base nas normas internas do **IATE** e nas práticas jurídicas pertinentes;

12.7 Caso, por qualquer motivo, a presente Licitação não possa ser realizada na data prevista, e não havendo retificação de convocação, esse evento será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário previstos, independentemente de qualquer comunicação às interessadas;

12.8 Não se obtendo o número mínimo estabelecido de 03 (três) licitantes, o processo licitatório será repetido, incluindo-se no novo certame os proponentes que anteriormente apresentaram propostas;

12.9 Não se obtendo o número mínimo de 03 (três) licitantes no segundo certame, a Comissão de Licitação poderá apurar o resultado com qualquer número de licitantes;

12.10 Os interessados que tiverem dúvidas, de caráter técnico, na interpretação dos termos deste Edital, poderão obter os esclarecimentos necessários junto a **DIRETORIA ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS**, através do telefone (61) 3329-8778, ou pessoalmente no endereço mencionado no preâmbulo do presente instrumento convocatório, no horário de 09h às 17h, de 2ª a 6ª feira.

XIII – FORO

13.1 Fica eleito o Foro de Brasília/DF, para dirimir todo e qualquer conflito de interesses resultante do cumprimento deste edital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

XIV – ANEXOS

14.1 Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência.
ANEXO II – Serviços Mínimos e Preços Máximos.
ANEXO III – Modelo de Proposta.
ANEXO IV – Planta Baixa I.
ANEXO V – Planta Baixa II.
ANEXO VI – Atestado de Visita Técnica.
ANEXO VII – Visita ao Estabelecimento Comercial.
ANEXO VIII – Modelo de Carta Fiança.
ANEXO IX – Termo de Designação de Gestor do Contrato.
ANEXO X – Designação de Preposto.
ANEXO XI – Termo de Responsabilidade.
ANEXO XII – Declaração que não emprega menor.
ANEXO XIII – Declaração que não integra o quadro social.
ANEXO XIV – Minuta do Contrato.
ANEXO XV – Minuta do Contrato - Tech Soft.

Brasília-DF, 20 de dezembro de 2019.

CELINA MARIANO OLIVEIRA SILVA
Presidente da Comissão

ANDRÉ RUELLI
Integrante Efetivo

MOISÉS DO ESPÍRITO SANTO JUNIOR
Integrante Efetivo

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

I – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade promover a **CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ÁREA DESTINADA À EXPLORAÇÃO COMERCIAL, NO RAMO DE BARBEARIA**, conforme especificações descritas no **ITEM II**;

1.2. O **IATE,** que está localizado no SCEN Trecho 02, conta com uma população flutuante estimada em 16.000 (dezesseis mil) associados. Devido ao grande número de pessoas, fez-se necessário que o Clube continue oferecendo este espaço, propiciando maior comodidade aos usuários deste serviço;

1.3. Para essa concessão deverá ser explorado os serviços próprios de seu ramo de atividades, ou seja, serviços de barba, corte de cabelo, hidratação, tinturas e outros, assim como serviços de entretenimento, como whiskeria, onde cada sócio poderá deixar sua garrafa de whisky para usufruir dela sempre que for utilizar os serviços do espaço, televisão HD com transmissão de jogos e campeonatos, e outras opções de entretenimento como mesas de jogos de tabuleiros, como damas e xadrez, em regime de concessão para o perfeito e integral atendimento aos integrantes do quadro social, com qualidade, preços compatíveis com o mercado, de acordo com os padrões exigidos pela legislação pertinente e de acordo com as condições previstas neste termo de referência.

II – DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1 O espaço destinado à Barbearia tem área total de **53,90 m²**, conforme Planta Baixa do **ANEXO IV**;

2.2 O **ANEXO V** é um layout demonstrativo, sendo que caberá à **CONCESSIONÁRIA** a elaboração do seu próprio layout, de acordo com as especificações deste edital e com as normas e leis vigentes;

2.3 A **CONCESSIONÁRIA** deverá montar um ambiente requintado, moderno, baseado nas barbearias clássicas, prezando pela qualidade do atendimento, além de oferecer opções para lazer e conforto dos sócios do ICB;

2.4 Além dos serviços de Barbearia, a **CONCESSIONÁRIA** deverá oferecer, obrigatoriamente, serviço de whiskeria para o associado;

2.5 A **CONCESSIONÁRIA** deverá, obrigatoriamente, apresentar solução para bloqueio da incidência solar dentro da barbearia, (ex: toldos de proteção solar) evitando o desconforto térmico dentro do local;

2.6 O **IATE** irá entregar o espaço destinado ao objeto deste certame, em fase de acabamento, ou seja, paredes e contrapiso prontos para receber os revestimentos, forro de gesso com pontos de iluminação centralizados para possível redistribuição e/ou ramificações, pontos de tomadas e ponto de água, que também poderão ser modificados, conforme layout da **CONCESSIONÁRIA**, vãos para janelas e portas requadrados e prontos para receber as esquadrias;

2.7 Será de responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA** a montagem do espaço, no tocante aos revestimentos, esquadrias, adaptações de pontos de tomadas e hidráulicas, montagem do quadro geral de energia com disjuntor DR, mobiliários, utensílios, tudo para o bom funcionamento dos serviços a serem desenvolvidos no espaço cedido sem que caiba ao **IATE**, quaisquer ressarcimentos ou indenizações pelas adaptações realizadas;

2.8 Todas as instalações elétricas e hidráulicas que forem realocadas pela **CONCESSIONÁRIA** para melhor atender seu layout deverão estar de acordo com as normas de segurança vigentes.

2.9 Os materiais de revestimentos deverão atender as exigências da Vigilância Sanitária, devendo ainda ser listados, especificados e entregues para análise da Diretoria de Engenharia.

2.10 É vedado à **CONCESSIONÁRIA** utilizar materiais construtivos do clube, além disso, não poderá utilizar qualquer mão de obra do **IATE**;

2.11 Os mobiliários e equipamentos de propriedade da **CONCESSIONÁRIA,** utilizados nas dependências do espaço concedido, deverão estar com suas características detalhadas como: quantitativo, espécie, volume e situação. Os mesmos serão vistoriados, conferidos e aprovados pelo **IATE**, sendo aceitos apenas, se de primeira qualidade;

2.12 A **CONCESSIONÁRIA** contratada deverá executar serviços nos padrões exigidos higiênicos-sanitários exigidos e necessários na prática dos serviços do ramo;

2.13 Os serviços deverão atender as exigências da Vigilância Sanitária, entre outras a resolução ANVISA n79, de 28/08/2000, que estabelece a definição e classificação de produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes e outros com abrangência neste contexto;

2.14 Os ambientes do espaço concedido deverão ser mantidos pela **CONCESSIONÁRIA** higienicamente limpos, sendo obrigatória a preservação e manutenção das condições de uso do local;

2.15 As despensas com conta de energia serão de responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA;**

2.16 Os empregados da **CONCESSIONÁRIA** deverão respeitar os horários, normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do **IATE**;

2.17 Levando-se em consideração o espaço físico atual e a demanda de serviços, o contingente de empregados deverá ser composto, no mínimo, de:

a) 04 (quatro) barbeiros;
b) 01 (um) Barman;
c) 01 (um) Atendente;
d) 01 (um) Auxiliar de Serviços Gerais;

2.18 Os empregados da **CONCESSIONÁRIA** deverão estar devidamente uniformizados, qualificados e identificados, portando crachás com fotografias recentes;

2.19 As condições de saúde dos empregados serão comprovadas pela **CONCESSIONÁRIA** no prazo máximo de dez dias do início dos serviços. Exames periódicos serão feitos e comprovados nos prazos estabelecidos pelas unidades sanitárias, de saúde e higiene competentes;

2.20 O uso de uniforme completo e materiais descartáveis é obrigatório, cabendo à **CONCESSIONÁRIA** o seu fornecimento a seus funcionários.

III – DOS PRAZOS

3.1 A área objeto do processo licitatório estará disponível pelo período de **60 (sessenta) dias** para a **CONCESSIONÁRIA** se estabelecer e dar início às suas atividades, contados a partir da data da assinatura do contrato, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela **CONCESSIONÁRIA** e acatado pelo **IATE** ou por atraso comprovadamente provocado por este último;

3.2 O Contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, podendo, ao seu término, ser prorrogado anualmente, mediante competente termo aditivo, até o limite de 120 (cento e vinte) meses condicionado à manifestação formal, por escrito, da **CONCESSIONÁRIA** pela continuidade ou não do contrato, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias anteriores ao término de sua vigência;

3.3 O Contrato poderá ser alterado mediante termo aditivo, desde que haja concordância entre as partes.

IV – DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA CONCESSIONÁRIA

4.1 O período de funcionamento, a contar do início da vigência do contrato, será de terça-feira a sexta-feira, das 10h às 21h, aos sábados de 10h às 19h e aos domingos e feriados de 10h às 16h, sendo que eventuais mudanças nos horários e dias de funcionamento somente com a sua prévia e escrita autorização do **IATE**;

4.2 Em caráter especial poderá ser solicitada à **CONCESSIONÁRIA**, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, a disponibilidade dos serviços em horários diversos do estabelecido ou a interrupção temporária do serviço em virtude de realização de eventual atividade especial no **IATE**;

4.3 Qualquer alteração do horário de funcionamento, ampliação ou diversificação considerável nos serviços oferecidos será com prévia autorização do **IATE**.

V – DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS PELO IATE

5.1 A **CONCESSIONÁRIA** ficará isenta da responsabilidade pelo pagamento da conta de água e esgoto.

5.2 O **IATE** disponibilizará um ramal telefônico, que a **CONCESSIONÁRIA** utilizará para se comunicar com os demais setores do **IATE**.

VI - DAS BENFEITORIAS

6.1 As benfeitorias para serem realizadas pela **CONCESSIONÁRIA** nas dependências da Barbearia dependerão de prévia e expressa autorização do **IATE** e ficarão incorporadas ao imóvel, sem que assista à **CONCESSIONÁRIA** o direito de retenção ou de reclamar indenização a qualquer título;

6.2 É de responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA** as adaptações que se fizerem necessária para a execução dos serviços, desde que aprovados previamente, sem que caiba ao **IATE**, ao término do Contrato, quaisquer ressarcimentos ou indenizações pelas adaptações realizadas, sendo obrigatória a avaliação e aprovação prévia do **IATE**;

6.3 A execução de obra ou modificação na estrutura do local onde está localizada a Barbearia ou em suas instalações, só poderá ser iniciada após o prévio e expresso consentimento do **IATE**. No caso de benfeitorias, a **CONCESSIONÁRIA** não terá o direito de reclamar indenização a qualquer título.

VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

7.1 Sujeita-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da gestão fiscalizadora do **IATE** para acompanhamento da execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

7.2 Executar fielmente o contrato, em conformidade com as cláusulas contratuais e normas estabelecidas no Estatuto do **IATE** e suas alterações, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do **IATE**;

7.3 Iniciar em até **60 (sessenta)** dias da data da assinatura do contrato, a execução dos serviços, conforme indicado neste Termo de Referência, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme estabelecido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.4 Cumprir valores compatíveis com o mercado do seguimento objeto deste certame;

7.5 Manter no estabelecimento os registros de inspeção sanitária, trabalhistas e fiscal, emitidos pelos órgãos competentes, em locais visíveis e de fácil identificação;

7.6 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, utilizando mão-de-obra qualificada e necessária à perfeita execução do objeto deste termo de referência, em **consonância com a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, juntamente com a Convenção Coletiva da Categoria**;

7.7 Zelar pela manutenção do espaço, das instalações, móveis e equipamentos da Barbearia;

7.8 Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com o **IATE**, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

7.9 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **IATE**, obrigando-se a atender prontamente e de forma integral;

7.10 Manter o quadro de empregados apresentado na proposta e complementar, se necessário, toda a mão-de-obra indispensável para garantir a operação da Barbearia nos horários estabelecidos pelo **IATE**;

7.11 Manter disciplina nos locais de serviço, substituindo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após solicitação do **IATE**, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento seja considerado inadequado, inconveniente ou insatisfatório, impedindo o retorno desse funcionário às instalações da contratante;

7.12 Usar, na execução dos serviços, profissionais devidamente uniformizados, qualificados e identificados, portando crachás com fotografias recentes;

7.13 Responsabilizar-se, desde que devidamente comprovado, pela indenização decorrente de danos causados ao **IATE** e aos usuários dos serviços, resultante de qualquer ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, adotando-se as providências necessárias, indicadas e pertinentes no sentido de proceder à devida reposição dos bens ou ressarcimento dos prejuízos;

7.14 Responsabilizar-se por todos os ônus decorrentes da prestação dos serviços, inclusive salários de pessoal, alimentação e transporte, bem como pelos encargos trabalhistas e previdenciários, previstos em legislação específica e vigente, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **IATE**. Também responderão por eventual demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao objeto desta licitação;

7.15 São de inteira responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA** a eficácia e funcionamento dos serviços a serem executados, não se permitindo a subcontratação no todo ou em parte;

7.16 A **CONCESSIONÁRIA** será a única responsável por acidentes ocorridos em virtude das suas atividades comerciais durante todo o período em que estiver cumprindo o objeto do presente contrato nas dependências do **IATE;**

7.17 A **CONCESSIONÁRIA** deverá atualizar a listagem de equipamentos próprios junto ao **IATE** sempre que ocorrer alteração, bem como promover a identificação dos materiais/equipamentos;

7.18 Assumir as despesas concernentes à mão de obra, insumos, materiais, equipamentos, tributos, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas e previdenciárias, contribuições sociais, seguros, licenças e tudo o mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento do contrato;

7.19 A **CONCESSIONÁRIA** será responsável pelo cumprimento de todas as leis federais e locais, inclusive todos os Regimentos, Normas, Instruções e Diretrizes que lhe forem aplicáveis;

7.20 Responder, integralmente, por danos e/ou desaparecimento de bens patrimoniais que vier a causar ao **IATE** ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações pactuadas ou legais a que estiver sujeita;

7.21 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham ocorrer com seus empregados quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias assegurem e, demais exigências legais para o exercício da atividade;

7.22 Corrigir todas as imperfeições verificadas pela fiscalização na execução das atividades, no prazo determinado pelo **IATE**;

7.23 Quanto às obrigações gerais, sem prejuízo de outras responsabilidades legais, caberá à **CONCESSIONÁRIA**:

7.23.1 Cumprir todas as orientações do **IATE** visando o fiel desempenho das atividades especificadas, devendo prestar todos os esclarecimentos necessários e atender a todas as reclamações formuladas;

7.23.2 Implantar adequadamente o planejamento, a execução e a supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências do **IATE**, responsabilizando-se pelas instalações propriamente ditas como: pisos, paredes, teto, torneiras, pias, tomadas, lâmpadas, etc.;

7.23.3 Credenciar, oficialmente, junto ao **IATE**, um preposto com experiência e poderes de supervisão, e, encaminhar ao **IATE** o documento citado;

7.23.4 Disponibilizar Diário de Ocorrência permanente, para que sejam anotadas quaisquer falhas detectadas através da vistoria efetuada pelo **IATE** relativamente à execução dos serviços;

7.23.5 Atender com a máxima presteza, levando em consideração a ordem de chegada da clientela, de forma a aperfeiçoar o processo de atendimento;

7.23.6 Providenciar sem quaisquer ônus para o **IATE**, a obtenção de licenças, alvarás, autorizações e outros que se fizerem necessários junto às autoridades competentes, para o funcionamento da Barbearia;

7.23.7 A **CONCESSIONÁRIA** ficará responsável pela manutenção e/ou substituição, sempre que necessário, de todos os equipamentos, móveis e utensílios necessários ao bom funcionamento da Barbearia;

7.23.8 Oferecer formas de pagamento por meio de dinheiro, cartão de crédito, cartão de débito e título do sócio (Tech Soft);

7.23.9 Respeitar as normas e os procedimentos do **IATE** quanto à segurança interna, entrada e saída de pessoal, material, acesso às diversas áreas, além da legislação aplicável ao serviço, principalmente normas de Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI);

7.23.10 A **CONCESSIONÁRIA** deverá colocar o lixo em local adequado segundo especificações do **DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES E LOGÍSTICAS** do **IATE**.

7.24 A **CONCESSIONÁRIA** deverá obrigatoriamente disponibilizar aos seus empregados, vestuários condizentes e conservados em correta condição de higiene e saúde, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), de acordo com as funções exercidas, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente pela fiscalização do **IATE**.

VIII - DAS OBRIGAÇÕES DO IATE

8.1 Assegurar o livre acesso dos empregados da **CONCESSIONÁRIA**, quando devidamente identificados, aos locais que devam executar suas tarefas;

8.2 Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos pertinentes ao objeto contratado que venham a ser solicitados pela **CONCESSIONÁRIA**;

8.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por intermédio de um Gestor especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o contrato, nos termos das Normas do **IATE**;

8.4 Disponibilizar à **CONCESSIONÁRIA** todas as Normas do **IATE** pertinentes ao funcionamento, acesso e outras que afetem direta ou indiretamente, a prestação dos serviços contratados;

8.5 Proceder às vistorias nos locais onde os serviços estão sendo realizados, por meio da fiscalização do contrato, anotando as ocorrências em livro próprio, dando ciência ao preposto da **CONCESSIONÁRIA** contratada e determinando sua imediata regularização;

8.6 Disponibilizar, quando solicitado, a documentação relativa à edificação do local (plantas);

8.7 Disponibilizar ramal telefônico para ligações com os demais setores;

8.8 Disponibilizar água, esgoto e energia elétrica, sendo que o custo da energia elétrica consumida no estabelecimento concedido será arcado pela **CONCESSIONÁRIA;**

8.9 Instruir a **CONCESSIONÁRIA** acerca das normas de segurança e prevenção de incêndio implantado nas dependências do **IATE**;

8.10 Nomear o gestor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato. Esta atividade será realizada em conjunto com profissional qualificado credenciado pela **CONCESSIONÁRIA**, podendo o gestor ter livre acesso às dependências privativas da Barbearia. Essa fiscalização deverá ocorrer semanalmente ou sempre que o **IATE** julgar necessária, sendo efetuado registro formal das observações necessárias;

8.11 Determinar que sejam adotadas as providências necessárias ao exato cumprimento do contrato podendo, inclusive, suspender a execução total ou parcial dos serviços ou exigir que determinado serviço seja refeito, quando verificar qualidade inadequada, sem nenhum ônus para o **IATE**;

IX - DO PAGAMENTO

9.1 A licitante vencedora deverá efetuar o pagamento referente à concessão de uso, mensalmente até o dia 05 (cinco) do mês subsequente à utilização do espaço;

9.2 O valor mensal referente à concessão de uso, bem como os valores dos serviços prestados serão atualizados anualmente, no mês de janeiro, de acordo com o índice de reajuste aplicado na contribuição e manutenção do Clube e, caso não haja reajuste das contribuições pelo Clube, adotar-se-á como critério para reajuste o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor ou pela variação do IGP-M (FGV), ficando a critério do **IATE** a opção pela utilização de planilha analítica que demonstre a variação dos custos envolvidos;

9.3 Em caso de atraso no pagamento da concessão de uso, as importâncias em débito serão atualizadas monetariamente pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor ou pela variação do IGP-M (FGV), acrescidos de juros de 1% (um por cento) ao mês, além da multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o respectivo total;

9.4 Considera-se atraso o pagamento realizado no dia útil seguinte, ou posterior da data do vencimento mensal da concessão de uso, ou a não realização do pagamento. Caso a data de vencimento da concessão mensal caia em fim de semana ou feriado, considera-se a data de vencimento o dia útil imediatamente posterior;

9.5 Em caso de não pagamento do valor mensal a **CONCESSIONÁRIA** será inicialmente advertida por escrito pelo gestor do contrato para que promova de imediato o pagamento e, em caso de permanência do inadimplemento ou reincidência, estas ensejarão a rescisão contratual, sem prejuízo da adoção das medidas legais cabíveis;

9.6 A **CONCESSIONÁRIA** vencedora do certame terá **90 dias de carência para iniciar o pagamento referente à concessão do espaço**, a contar do início da prestação dos serviços.

X - DO GESTOR DO CONTRATO

10.1 A **DIRETORIA ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS** será responsável pelo acompanhamento da licitação e da gestão do contrato, que terá dentre outras, as seguintes incumbências:

a) Aprovar e observar se os serviços e preços estão sendo cumpridos conforme proposto;
b) Receber todas as documentações fiscais que comprove regularidade da **CONCESSIONÁRIA**;
c) Verificar a qualidade dos serviços prestados;
d) Exigir pontualidade no cumprimento dos horários estabelecidos;

e) Relatar as ocorrências que exijam a comunicação às autoridades competentes;
f) Anotar todas as queixas dos usuários dos serviços da **CONCESSIONÁRIA** para serem examinadas.

10.2 A fiscalização que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA**, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do **IATE** ou de seus prepostos.

XI - DO CONTROLE DE QUALIDADE

11.1 Caberá à **CONCESSIONÁRIA**, assegurar a qualidade dos serviços ofertados ao quadro social do **IATE** observando os seguintes procedimentos mínimos exigidos:

a) Os materiais, equipamentos e utensílios a serem usados nos serviços, deverão ser os recomendados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e conforme os critérios adotados por ela, e os produtos com registro no Ministério da Saúde e com rótulo em língua portuguesa;
b) Ao utilizar instrumental cortante e/ou metálico, como: alicates, tesouras, lixas de metal, pinças, espátulas, pauzinhos de alumínio e pentes de alumínio, lavar sempre com água corrente, sabão e com auxílio de escovas, secar e esterilizar em Autoclave;
c) Ao utilizar pentes, escovas, pincéis, rolinhos, piranhas, clips, toucas e luvas de tingimento (a cada uso), deverá ser saneado, de preferência com auxílio de produtos específicos;
d) Caso a **CONCESSIONÁRIA** opte por prestar serviços de manicure e pedicure deverá manter sempre materiais descartáveis para o serviço, como: bacia ou touca para molho das unhas da mão e do pé, pauzinho de laranjeira, lixa de papel e lixa d'água, assegurando ao cliente a higienização, além disso, deverá utilizar o maior número possível de materiais descartáveis, tais como: toalhas, touca para molho das unhas da mão e do pé, pauzinho de laranjeira, lixa de papel e lixa d'água, assegurando ao cliente a higienização;
e) Os materiais e os instrumentos devem estar em perfeito estado de uso, sem ferrugem, descascamento ou deterioração;
f) Adquirir produtos dentro do prazo de validade e monitorá-los periodicamente;
g) Lâminas somente descartáveis e seu descarte deverá ser feito em recipiente rígido, inquebrável e identificado como material contaminado;
h) As toalhas de tecido utilizadas devem ser de cor clara e guardadas de forma organizada, em local seco e arejado, em prateleira ou armário;
i) Devem ser lavadas em lavanderia ou de forma doméstica, com água e sabão e passadas a ferro quente;
j) Não é permitido o uso de estufas ou fornos elétricos para esterilizar materiais.

11.2 Do uso do Autoclave:

a) Os materiais deverão ser acondicionados em invólucros adequados, embalados individualmente;
b) As embalagens deverão conter um marcador termo físico para comprovação do processo de esterilização;
c) Tempo de exposição da temperatura deverá atender as recomendações do fabricante;
d) A carga deve permitir a circulação de vapor nas embalagens.

11.3 Recomendações mínimas exigidas:

a) A reutilização de instrumentos sem a devida higienização implica riscos para os clientes.
b) Em caso de acidentes (cortes ou bifes), interromper o processo, estancar o sangue com algodão embebido em álcool à 70% e trocar o alicate por outro esterilizado.
c) É proibida aos profissionais de manicure e pedicure: a extração de calos e de unhas encravadas e a indicação de uso ou aplicação de substâncias medicamentosas.
d) As lâminas de barbear devem ser descartáveis e após qualquer forma de utilização, devem ser descartadas.
e) O descarte das lâminas será feito em um recipiente rígido, com tampa, inquebrável, de paredes lisas que deverá conter água sanitária, de forma que o material fique submerso. Lacrar e identificar como material contaminado.
f) Poderão ser reaproveitados os recipientes de condicionador, gel, xampu, álcool.
g) As máquinas de corte de cabelo deverão ser desinfetadas depois de cada uso, com algodão embebido em álcool à 70%, fazer movimentos em sentido único (de dentro para fora), durante 10 minutos, com troca de algodão por três vezes;

11.4 A limpeza dos pentes da máquina de corte deve seguir a rotina abaixo:

a) Lavagem com água e sabão para remoção de fios de cabelos;
b) Imersão em uma solução desinfetante (ver preparo de solução): hipoclorito de sódio a 1%, por 10 minutos;
c) Lavagem em água corrente abundante, seguida de borrifos de álcool à 70%;
d) Secagem à temperatura ambiente.

11.5 Os materiais não metálicos ou de plásticos (pentes, escovas, pincéis, rolinhos, aranhas, piranhas, toucas de reflexo, luvas de tingimento, etc.) devem ser submetidos à seguinte rotina de LIMPEZA e DESINFECÇÃO, após cada uso:

a) Lavagem com água e sabão par remoção de cabelo, caspas ou piolhos, utilizando-se escova de cerdas duras para facilitar o trabalho;
b) Imersão em solução desinfetante (ver preparo de solução): hipoclorito de sódio a 1%, por 10 minutos;
c) Lavagem em água corrente e abundante, seguida de borrifos de álcool à 70%, as cerdas das escovas e pincéis terão maior durabilidade se forem, periodicamente, imersas em solução amaciante de roupas, por 5 minutos.

d) Secagem à temperatura ambiente.

11.6 As toalhas, lençóis e batas seguirão rotina de limpeza e desinfecção, após cada uso:

a) Imersão em solução desinfetante que contenha hipoclorito de sódio a 1%, por 30 minutos;
b) Enxaguar em água corrente abundante;
c) Lavagem manual ou em máquinas de lavar roupas;
d) Na impossibilidade de se utilizar soluções desinfetantes para o molho das roupas de cor, estas devem ser fervidas por 30 minutos a partir do momento que se iniciar a fervura;
e) Os lençóis e batas poderão ser substituídos por materiais descartáveis;
f) As batas de nylon, plásticos ou similares, poderão ser desinfetadas com a solução de hipoclorito de sódio.

11.7 Os aventais e jalecos usados pelos funcionários, seguirão a seguinte rotina diária de LIMPEZA E DESINFECÇÃO:

a) Imersão em solução desinfetante que contendo hipoclorito de sódio a 1%, por 30 minutos;
b) Enxágue em água corrente abundante;
c) Lavagem manual ou em máquinas de lavar roupas.

11.8 Os materiais relacionados abaixo utilizados para serviço de manicure e pedicure deverão ser descartáveis e abertos na frente do cliente:

a) Toalha (a ser colocada por cima da toalha de tecido);
b) Recipiente para molho das unhas das mãos ou touca plástica;
c) Touca para bacia de molho dos pés;
d) Pauzinho de laranjeira;
e) Lixa de papel e lixa d'água.

11.9 As poltronas, consoles, carrinhos de instrumentos, suportes de escovas e espelhos deverão ser:

a) Limpos e lavados diariamente, com água e sabão em pó ou outro produto de limpeza;
b) Após secagem, desinfetar com solução de álcool a 70%, com auxílio de um pano rigorosamente limpo.

11.10 Banheiro, copa e o piso em geral, deverão ser:

a) Limpos e lavados, diariamente, com água e sabão em pó ou outro produto de limpeza;
b) Após secagem, desinfetar com uma solução de hipoclorito de sódio, com auxílio de um pano rigorosamente limpo.

11.11 Pias de cabelo deverão ser limpas, a cada uso, com água e sabão, e desinfetadas com álcool à 70% ou hipoclorito de sódio a 1%, com auxílio de um pano rigorosamente limpo.

11.12 Recomenda-se, ao encarregado do serviço de limpeza e desinfecção, usar luvas de borracha durante a atividade, assim como lavar e desinfetar mãos, antebraço, cotovelos depois de cumprida a tarefa.

11.13 Preparo de Soluções (manter em potes fechados):

11.13.1 Hipoclorito de sódio a 1%:

i. Finalidade: Desinfetante;
ii. Material necessário;
iii. Água sanitária;
iv. Água tratada;
v. Recipiente de plástico, com tampa destinado à imersão de instrumentos;
vi. Modo de preparo: para cada parte de água sanitária, 1 parte de água tratada.

11.15 Legislação:

a) Decreto nº 15.270 de 02 de dezembro de 1993- Regulamenta o funcionamento de barbearias, salões de beleza, clínicas acupunturistas e outros afins.
b) Lei nº 509 de 22 de julho de 1993- Ficam obrigados a utilizar material descartável ou esterilizável os profissionais que determina e dá outras providências.
c) Manual de normas para prevenção de infecções virais do Ministério da Saúde.

XII – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1 No julgamento das propostas, atendidas as exigências da presente licitação, considerar-se-á vencedora a licitante que tiver apresentado as melhores condições, que serão analisadas, conforme indicado abaixo para cada tópico avaliado; disso resultará a classificação das proponentes, obedecendo-se à pontuação total de 0 a 100 para as propostas, conforme segue:

ITEM	AVALIAÇÃO – TÉCNICA	NOTA
01	Estrutura proposta	Nota Máxima – 25 pontos
02	Proposta de Investimento	Nota Máxima – 15 pontos
03	Variedade e preço dos serviços a serem executados	Nota Máxima – 15 pontos
04	Capacidade de atendimento	Nota Máxima – 15 pontos
05	Metodologia de trabalho	Nota Máxima – 10 pontos
06	Experiência no ramo e Compatibilidade	Nota Máxima – 10 pontos
ITEM	**AVALIAÇÃO – PREÇO**	**NOTA**
07	Valor da concessão onerosa de uso	Nota Máxima – 10 pontos

TOTAL:	**100 PONTOS**

12.2 Os itens acima deverão obedecer às especificações e os critérios conforme segue:

12.2.1 **Estrutura proposta:** será observada a infraestrutura e Layout.

a) Desenvolver layout e planejamento da infraestrutura, tais como distribuição dos móveis, equipamentos, utensílios, materiais de acabamento, tendo como referência a planta baixa e planta de layout da barbearia, disponibilizadas em ANEXO, podendo ser atribuído no máximo 25 pontos, conforme abaixo:

Ótimo	25 (vinte e cinco) pontos
Bom	15 (quinze) pontos
Regular	05 (cinco) ponto
Ruim	0 (zero) ponto

12.2.2 **Proposta de investimento:** Desenvolver planilha especificando os investimentos propostos contendo no mínimo **R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)** em investimentos, tais como: reformas, móveis, equipamentos, utensílios, demonstrando preço unitário e total, a ser realizado no **prazo máximo de 6 (seis) meses**, podendo ser atribuído até 15 (quinze) pontos para esse critério.

a) O **IATE** poderá fazer avaliação dos preços descritos, para verificar se eles estão compatíveis com os praticados no mercado, podendo perder pontos as empresas que apresentarem preços excessivos ou inexequíveis.

b) Deverá, ainda, elaborar planilha contendo cronograma financeiro de execução dos investimentos propostos, sendo que estes investimentos deverão ocorrer em até de 06 (seis) meses. As licitantes que não apresentarem a planilha com o cronograma financeiro de execução dos investimentos, perderão 5 pontos da pontuação total deste item.

c) A proposta de investimento será avaliada de acordo com os critérios a seguir:

Maior proposta de investimento – baseado em valores [R$] – Mínimo de R$ 45.000,00 em investimentos.	15 (quinze) pontos
Segunda maior proposta de investimento – baseado em valores [R$] - Mínimo de R$ 45.000,00 em investimentos.	10 (dez) pontos
Igual ou abaixo da Terceira maior proposta de investimento – baseado em valores [R$] - Mínimo de R$ 45.000,00 em investimentos.	05 (cinco) pontos
Para as licitantes que não apresentarem o item proposto ou não atenderem o mínimo exigido em sua a avaliação.	0 (zero) ponto

12.2.3 **Variedade dos serviços a serem executados:** será observada a quantidade de serviços que a empresa irá prestar além dos serviços mínimos.
Será avaliada de acordo com os critérios a seguir:

a) A licitante deverá especificar todos os tipos de serviços que irão ser executados na Barbearia, sem prejuízo dos serviços mínimos descritos na tabela de serviços mínimos em ANEXO, podendo ser atribuído no máximo 15 pontos.

b) Os serviços propostos serão avaliados pela Comissão de Licitação, segundo os critérios de conveniência, oportunidade e capacidade qualitativa e quantitativa do espaço objeto da concessão.

c) Os valores dos serviços oferecidos deverão estar compatíveis com os praticados no mercado, citados claramente, em reais, isto é, em algarismos arábicos. Os referidos valores só poderão ser praticados após aprovação do **IATE**.

Será avaliada de acordo com os critérios a seguir:

Melhor proposta	15 (quinze) pontos
Segunda melhor proposta	10 (dez) pontos
Igual ou abaixo da terceira melhor proposta	05 (cinco) pontos
Para as licitantes que não apresentarem o item proposto ou não atenderem o mínimo exigido em sua a avaliação.	0 (zero) pontos

12.2.4 **Capacidade de atendimento**: será observado as qualificações do (s) funcionários.

Será avaliada de acordo com os critérios a seguir:

a) A adequação da equipe ao escopo do objeto, especificando qualificação e número de funcionários para atender a demanda dos serviços, podendo ser atribuído no máximo 15 (quinze) pontos.

Maior capacidade de atendimento – baseado em número de empregados em seu ponto de atendimento.	15 (quinze) pontos
Segunda maior capacidade de atendimento – baseado em número de empregados em seu ponto de atendimento.	10 (dez) pontos
Igual ou abaixo da terceira maior capacidade de atendimento – baseado em número de empregados em seu ponto de atendimento.	05 (cinco) pontos
Para as licitantes que não apresentarem o item proposto ou não atenderem o mínimo exigido em sua a avaliação.	0 (zero) pontos

12.2.5 **Metodologia de trabalho:** a proponente deverá expor seus métodos e sistemas de trabalho.

a) Métodos e sistemas de trabalho, enfocando: forma de atendimento aos clientes, recursos utilizados, vantagens oferecidas aos sócios do Clube, podendo ser atribuído no máximo 10 (dez) pontos.

Ótimo	10 (dez) pontos
Bom	07 (sete) pontos
Regular	04 (quatro) pontos
Ruim	0 (zero) pontos

12.2.6 **Experiência no ramo e Compatibilidade:** experiência da empresa em prestação de serviços de Barbearia, obrigatoriamente comprovado, através de documentos.

A experiência será avaliada de acordo com os critérios a seguir:

a) Tempo de atuação da empresa em serviços de **barbearia**;

Para cada 12 meses serão atribuídos 02 pontos, limitado ao máximo de 06 (seis) pontos.

b) As licitantes receberão uma visita da equipe técnica do **IATE** a fim de verificar a compatibilidade das características da Barbearia do **IATE**, com a estrutura da licitante, em razão dessa visita o licitante receberá pontuação de até 04 (quatro) pontos, conforme abaixo:

Compatibilidade - Ótimo	04 (quatro) pontos
Compatibilidade – Bom	02 (dois) pontos
Compatibilidade - Regular	01 (um) ponto
Compatibilidade - Ruim	0 (zero) pontos

12.2.7 **Valor da concessão onerosa de uso:** será atribuído no máximo 10 (dez) pontos, ao licitante que ofertar o MAIOR PREÇO MENSAL pela concessão de uso do espaço físico da Barbearia, não podendo o valor mensal ser inferior a **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**.

Será avaliada de acordo com o critério a seguir:

Ao maior valor de concessão	10 (dez) pontos
Ao segundo maior valor de concessão	07 (sete) pontos
Ao terceiro maior preço	04 (quatro) pontos
Igual ou abaixo do quarto maior preço	02 (dois) pontos
Para as licitantes que não apresentarem o item proposto.	0 (zero) pontos

13.1 Os itens anteriores, expressos nos critérios para julgamento, deverão obedecer às exigências mínimas contidas neste termo, sendo tais exigências critérios para classificação ou desclassificação da empresa licitante.

13.2 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências da presente Licitação ou que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar a execução dos serviços e o julgamento das propostas, a critério da Comissão de Licitação.

13.3 Em igualdade de condições serão solicitadas novas propostas somente aos licitantes empatados, para apresentação no prazo de 24 horas. Persistindo o empate, a classificação será decidida pelo maior preço de concessão apresentado.

13.4 **CLASSIFICAÇÃO FINAL**

13.4.1 Após análise das Propostas Técnicas e de Preços, será estabelecida a pontuação final das licitantes, de acordo com a seguinte fórmula:

NF= (NT + NP)

onde:

NF= é a Nota Final do Proponente;

NT = é a Nota da Proposta Técnica do Proponente;
NP = é a Nota da Proposta de Preço do Proponente.

13.4.2 A classificação das licitantes far-se-á em ordem decrescente dos valores das Notas Finais, sendo declarada vencedora a licitante que atingir a maior Nota Final.

XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O exercício da atividade, objeto deste termo de referência, deverá ser executado de forma contínua, não sendo admitida sua interrupção por motivo de qualquer natureza, sem justa causa e prévia comunicação ao **IATE**;

13.2 Os participantes desta licitação deverão, obrigatoriamente, verificar a localização e a infraestrutura existente no local destinado ao objeto do certame, mediante agendamento de vistoria, com termo devidamente assinado, que fará parte da proposta a ser apresentada;

13.3 A licitante vencedora manterá, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

13.4 A licitante vencedora deverá prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando o disposto no Contrato e proposta apresentada;

13.5 A licitante vencedora deverá comunicar ao **IATE**, de imediato e por escrito, qualquer anormalidade verificada durante a execução do contrato para a adoção das medidas necessárias à sua regularização;

13.6 A licitante vencedora deverá acatar as determinações feitas pela fiscalização do **IATE**, no que tange ao fiel cumprimento do objeto deste Termo;

13.7 A licitante vencedora deverá prestar de imediato, todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização do **IATE** no que diz respeito ao cumprimento do objeto;

13.8 É vedado subconceder, nem subcontratar, total ou parcialmente, o objeto deste Termo;

Brasília-DF, 20 de dezembro de 2019.

MARILI MARIA AMORIM P. RODRIGUES
Diretora Administrativa e de Recursos Humanos

ANEXO II

SERVIÇOS MÍNIMOS E PREÇOS MÁXIMOS

N°	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS MÍNIMOS	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO (R$)
01	Corte	50,00
02	Barba	40,00
03	Barbaterapia	85,00
05	Hidratação	50,00
06	Realinhamento	100,00
07	Pézinho	20,00
08	Sobrancelha	40,00

OBS: Fica facultado ao **CONCESSIONÁRIO** prestar os demais serviços constantes no Termo de Referência e não inseridos na tabela acima, após devida aprovação dos preços pela DARH.

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA

(Papel timbrado da empresa)

Identificação: Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, Endereço e telefone atualizado do proponente.

Declaração no seguinte teor: Declaramos que aceitamos inteiramente e plenamente, as condições do Edital e seus anexos.

DA PROPOSTA

I. ESTRUTURA PROPOSTA

1.1. Desenvolver layout e planejamento da infraestrutura, tendo como base a planta baixa da Barbearia, disponibilizada no **ANEXOS IV E V**.

II. PROPOSTA DE INVESTIMENTO

2.1 Desenvolver planilha especificando os investimentos propostos contendo no mínimo **R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)** em investimentos, tais como: reformas, móveis, equipamentos, utensílios, demonstrando preço unitário e total, a ser realizado no **prazo máximo de 6 (seis) meses**.

2.2 Elaborar cronograma financeiro de execução dos investimentos propostos.

III. VARIEDADE DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

3.1 Especificar todos os preços e tipos de serviços que irão ser executados na Barbearia, sem prejuízo dos serviços mínimos e preços máximos, conforme tabela em ANEXO.

IV. CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

4.1 Especificar a qualificação e número de funcionários:

Cargo/Função	Quantidade mínima exigida	Quantidade apresentada	Qualificação
Barbeiro	04		
Barman	01		
Atendente	01		
Auxiliar de serviços gerais	01		
Outros			

V. METODOLOGIA DE TRABALHO

5.1 Especificar os métodos e sistemas de trabalho, enfocando na forma de atendimento aos clientes, recursos utilizados, vantagens oferecidas aos sócios do **IATE**, entre outras.

VI. EXPERIÊNCIA NO RAMO E COMPATIBILIDADE

6.1 Citar experiência no ramo, obrigatoriamente comprovada, através de documentos.

VII. VALOR DA CONCESSÃO ONEROSA DE USO

7.1 Especificar a oferta quanto ao valor da concessão a ser pago pelo proponente no certame, observando um mínimo de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)** mensais.

7.2 Citar claramente, em reais, o valor oferecido pela Concessão Onerosa de Uso, isto é, em algarismos arábicos e por extenso.

VIII. OUTROS DADOS QUE DEVERÃO CONSTAR NA PROPOSTA

8.1 **Prazo de validade da proposta**

8.1.1 Citar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias de contar da data de abertura do **Envelope Proposta**.

8.2 **Prazo para instalação e início de funcionamento**

8.2.1 Especificar o prazo para instalação e início de atendimento da Barbearia, sendo que esse prazo não poderá exceder o limite máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da assinatura do contrato, conforme edital.

8.3 **Atestado de Visita Técnica**

8.3.1 Apresentar Atestado de ―Visita Técnica, nos moldes do **ANEXO** do Edital.

8.4 **Horários mínimos de funcionamento**

8.4.1 De terça a sexta-feira, exceto feriados, deverá haver atendimento das 10h às 21h na Barbearia;

8.4.2 Aos sábados, deverá haver atendimento das 10h às 19h.

8.4.3 Aos domingos e feriados o atendimento será das 10h às 16h.

IX. OUTRAS OBSERVAÇÕES PARA DIRECIONAMENTO DA PROPOSTA

9.1 A empresa deverá declarar que tem condições de atender e executar os serviços com qualidade para todos os sócios do **IATE.**

9.2 Para confecção da proposta, deverão ser observadas as demais exigências do edital.

Brasília-DF, ____ de _____de 2020.

ASSINATURA LEGÍVEL POR EXTENSO – CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO IV
PLANTA BAIXA I

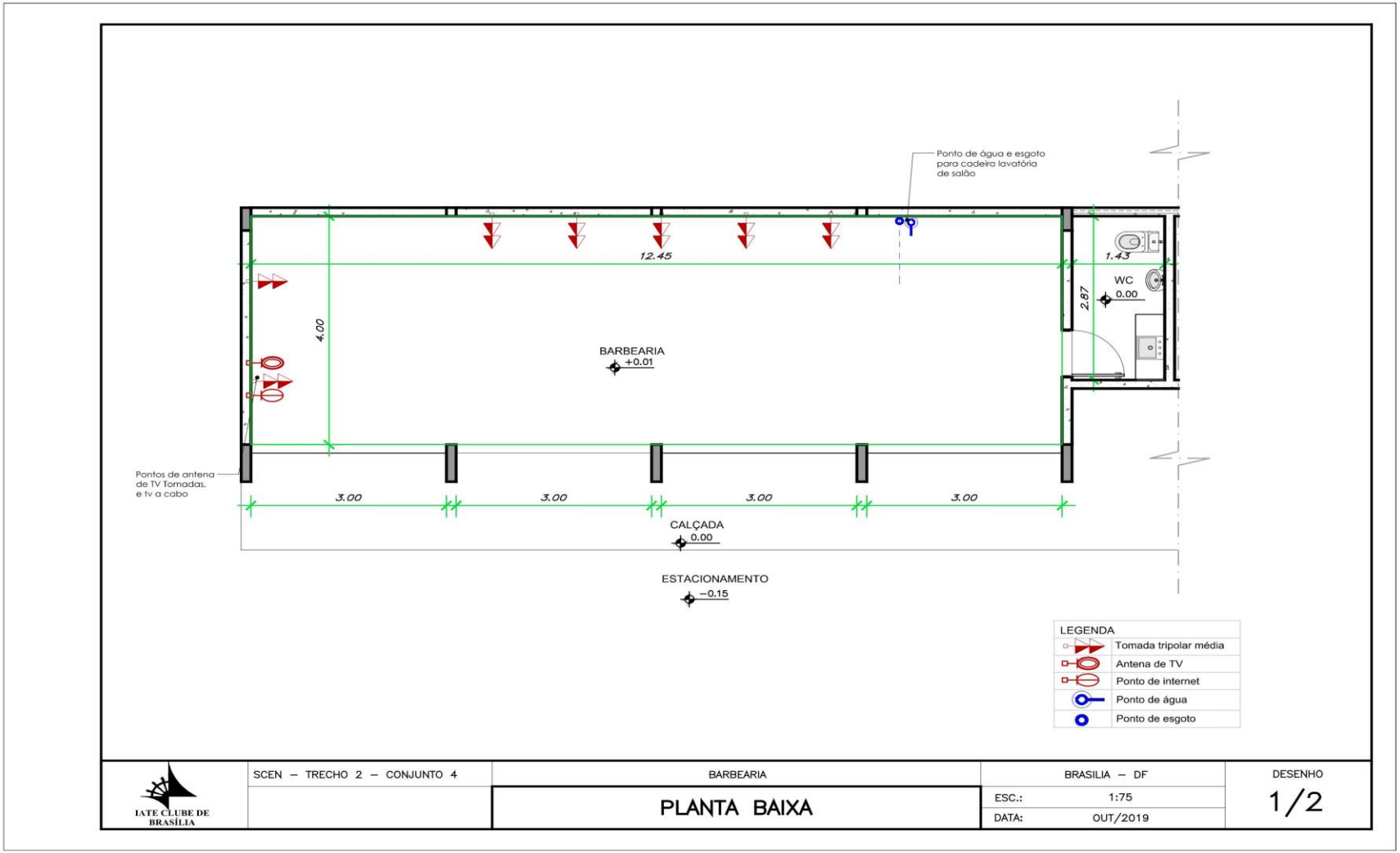

ANEXO V
PLANTA BAIXA II

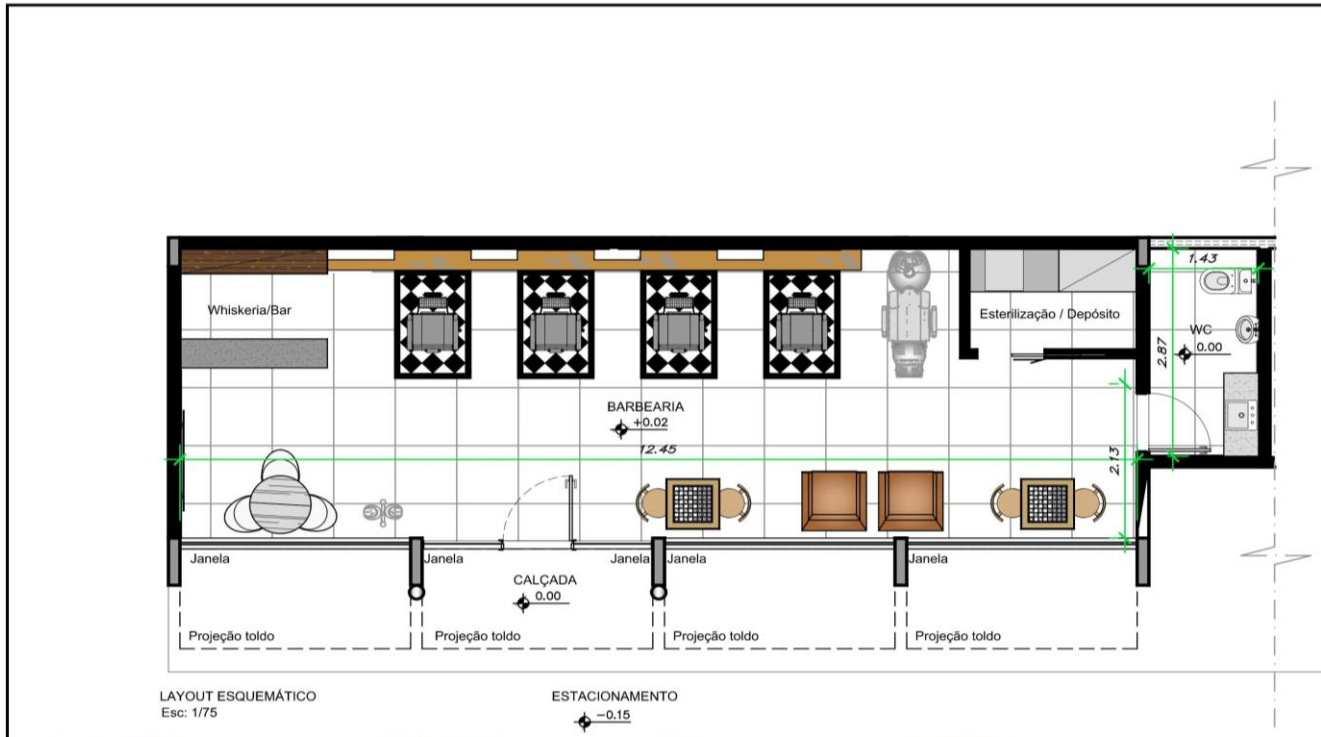

Vista Fachada

Vista Interna A

Vista Interna B

IATE CLUBE DE BRASÍLIA	SCEN – TRECHO 2 – CONJUNTO 4	BARBEARIA	BRASILIA – DF	DESENHO
		LAYOUT REFERÊNCIA	ESC.: 1:75	2/2
			DATA: OUT/2019	

ANEXO VI

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Declaro, para atender as exigências do Edital referente à **CONCORRÊNCIA N.º ____**, destinada **CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ÁREA DESTINADA À EXPLORAÇÃO COMERCIAL, NO RAMO DE BARBEARIA** que o Sr.(a) _____, responsável da proponente licitante _____, compareceu ao local dos serviços nesta data, tendo tomado conhecimento de todas as informações e das condições da área para o cumprimento das obrigações, objeto do certame licitatório em epígrafe, bem como condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução da mesma, e não utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras ao **IATE**.

Brasília-DF, ___ de _____de 2020. (Data prevista)

_____
(Assinatura)

ANEXO VII

VISITA AO ESTABELECIMENTO COMERCIAL

CONCORRÊNCIA N.º __/2020

Declaramos que visitamos em ____/____/____ a empresa _____ CNPJ: _____, para atender às exigências do Edital referente à **CONCORRÊNCIA N.º ____**, destinada a **CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ÁREA DESTINADA À EXPLORAÇÃO COMERCIAL, NO RAMO DE BARBEARIA**, onde tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações e do objeto da mencionada Licitação.

_____
(Pelo **IATE**)

_____
Representante legal da Licitante

Nome:
Nº de identidade:

ANEXO VIII

MODELO DE CARTA DE FIANÇA

(Local e data)

Ref.: Carta de Fiança para Garantia de Fiel Cumprimento do **CONTRATO** de_____.

DADOS GERAIS

VALOR:
VALIDADE:
VENCIMENTO:
FIADOR:
BANCO:
AFIANÇADA:
FAVORECIDO:
CNPJ:

Pela presente, o FIADOR, por seus representantes ao final assinados, obriga-se perante o FAVORECIDO, como fiador e principal pagador do AFIANÇADO, responsabilizando-se solidariamente até o valor da fiança prestada e dentro do prazo estabelecido, exclusivamente pela cobertura de toda e qualquer responsabilidade do AFIANÇADO, decorrente das obrigações por estes assumidas junto do FAVORECIDO: EM GARANTIA DO CONTRATO DE_____Nº____, **CONCORRÊNCIA Nº___.**

O FIADOR obriga-se, obedecido ao limite acima especificado, a atender, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as requisições de pagamento de quaisquer importâncias cobertas pela referida caução, desde que exigida pelo FAVORECIDO, independentemente de interferência do AFIANÇADO em ordem judicial ou extrajudicial.

Obriga-se, ainda, o FIADOR, pelo pagamento de despesas judiciais, na hipótese de ser o FAVORECIDO compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento de qualquer obrigação assumida pelo AFIANÇADO.

Esta garantia só será retratável em caso do AFIANÇADO substituir o valor garantido nos termos desta Carta de Fiança por dinheiro, ou nova Carta de Fiança, que seja aceita pelo FAVORECIDO.

Para todos os efeitos de direito, inclusive na esfera penal, declarando, sob as penas da lei, que a presente Fiança está devidamente contabilizada em seus registros e, por isso, é boa, firme e valiosa, satisfazendo, além disso, as determinações do Banco Central do Brasil aplicáveis às operações bancárias.

Este Banco obriga-se, antes de considerar vencida a presente Fiança, a obter da **CONTRATANTE** a confirmação da liberação da AFIANÇADA quanto às obrigações por ela assumidas na proposta apresentada.

Declara, finalmente, este Banco, que os detentores do seu controle acionário não participam da direção ou do controle da empresa AFIANÇADA.

O foro para toda e qualquer ação ou execução desta Carta de Fiança será, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o da cidade de Brasília-DF.

A presente Fiança vigorará pelo prazo de _____ meses, a contar desta data.

Atenciosamente,

_____
Assinatura(s) do(s) representantes(s) legal(ais) do Banco

OBS.:

a) Reconhecer firma do FIADOR, do AFIANÇADO e das TESTEMUNHAS;

b) Anexar cópia autenticada dos documentos comprobatórios da condição do(s) representante(s) legal(is) do fiador/signatário(s);

ANEXO IX

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DO CONTRATO

O **Comodoro** do **Iate Clube de Brasília** no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 93 do Estatuto do Clube.

RESOLVE

DESIGNAR, como gestor (a) do Contrato nº **____/2020**, referente à **CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ÁREA DESTINADA À EXPLORAÇÃO COMERCIAL, NO RAMO DE BARBEARIA** que tem como **CONCESSIONÁRIA** a empresa _____, o empregado (a) Sr.(a)_____ ____mat. _____, que ficará responsável por:

1. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação, quando necessário;

2. Verificar se a prestação dos serviços está sendo cumprida integralmente pela **CONCESSIONÁRIA**;

3. Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

4. Atestar as Notas Fiscais e encaminhar ao Setor competente para pagamento;

5. Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas pela **CONCESSIONÁRIA**;

6. Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

7. Acompanhar o cumprimento, pela contratada, dos prazos previstos no **CONTRATO**;

8. Encaminhar à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no **CONTRATO**, que deverá ser feito através de Termo Aditivo;

9. Solicitar formalmente o Setor de Licitações e Contratos, qualquer alteração a ser feita no **CONTRATO**, seja na prestação dos serviços, valores, prazos ou vigência;

10. Observar, cumprir, executar fielmente todas as obrigações contratuais;

11. Notificar o (a) contratado (a) de qualquer descumprimento contratual para que, em tempo hábil, possa sanar a irregularidade;

12. Na ausência ou falta do gestor designado neste Termo, o suplente será seu superior imediato;

13. Assinar conjuntamente com o Comodoro o Termo de Recebimento Definitivo.

Brasília-DF, _____ de _____de 2020.

_____

RUDI FINGER
Comodoro

Declaro, para os devidos fins, que recebi cópia do Contrato a que se refere o presente termo.

_____

Ciente e de acordo
Gestor (a)

ANEXO X

MODELO DE DESIGNAÇÃO DE PREPOSTO

A **CONCESSIONÁRIA** designará formalmente um preposto para lhe representar frente ao **IATE**, com, no mínimo, os poderes indicados no modelo de designação de preposto mostrado a seguir;

DESIGNAÇÃO DE PREPOSTO

Titular: _____,
RG_____SSP_____,
CPF_____.

Substituto(s): _____,
RG_____SSP_____,
CPF_____.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado por seu sócio proprietário, abaixo assinado, nomeia e constitui como seus Prepostos os empregados, acima qualificados, para bem representá-la perante o **IATE** no âmbito do Contrato nº _____/20___, durante todo o período de vigência contratual e prorrogações legais, se houver.

Nos eventuais impedimentos ou ausências do Preposto Titular, a representação será realizada pelo(s) Preposto(s) Substituto(s).

Os Prepostos acima designados têm poderes bastantes e suficientes para receber e enviar sempre por escrito, comunicações, notificações, reclamações e outros documentos, reportar se à Fiscalização do Contrato sempre que necessário, debater assuntos administrativos e contratuais, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, assinar e rubricar, comunicações e outros documentos, entregar documentos, requerer informações e providências, formular solicitações, providenciar os livros de ocorrências e mantê-los permanentemente atualizados, requer internamente à empresa a adoção das providências que se façam necessárias para a plena execução contratual e para a correção das falhas detectadas, podendo enfim, praticar todos os atos necessários e implícitos ao fiel, pleno e perfeito desempenho da presente designação.

Brasília - DF, ____ de _____de 2020.

_____
Sócio Proprietário

ANEXO XI

- TERMO DE RESPONSABILIDADE –

DIRETORIA DE PATRIMÔNIO

Na qualidade de responsável, comprometo-me pela guarda dos bens relacionados abaixo, que rubricado pelas partes, faz parte integrante e inseparável deste termo, obrigando-me a responder pela posse, sujeitando-me a responder perante a Diretoria em caso de extravio ou semelhante, a zelar pela sua conservação, bem como, informar à Diretoria de Patrimônio e Suprimentos a transferência para outro Setor e baixa dos relacionados bens.

Declaro que conferi os bens da relação abaixo e que os mesmos se encontram em perfeitas condições de uso, salvo observação.

Relação de Bens de Materiais da Barbearia:

Quantidade	Descrição	Nº. Patrimonial

Obs:

Data: / / _____

ANEXO XII

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Eu _____, responsável pela empresa _____CNPJ nº:_____, declaro que não possuo em meu quadro de pessoal, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

Brasília-DF, _____ de _____de 2020.

_____
Representante legal da Licitante

Nome:
Nº de identidade:

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO QUE NÃO INTEGRA O QUADRO SOCIAL

Eu _____, responsável pela empresa _____CNPJ nº:_____, DECLARO, sob as penas da Lei, para os devidos fins, que não há qualquer dirigente da empresa integrando o quadro social do I**ATE CLUBE DE BRASÍLIA**, além disso, inexiste ascendente ou descendente de dirigente na mesma condição.

Brasília-DF, _____ de _____de 2020.

_____
Representante legal da Licitante

Nome:
Nº de identidade:

ANEXO XIV

- MINUTA DE CONTRATO –

CONTRATO N.º___

CONTRATO DE CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ÁREA DESTINADA À EXPLORAÇÃO COMERCIAL, NO RAMO DE BARBEARIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **IATE CLUBE DE BRASÍLIA** E A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento particular que entre si fazem, de um lado o **IATE CLUBE DE BRASÍLIA**, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no SCEN Trecho 02, Conjunto 04, Brasília - DF, inscrita sob o CNPJ nº 00.018.978/0001-80, neste ato representado por seu Comodoro **RUDI FINGER**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº _____ SSP/DF e CPF _____, doravante denominado **CONCEDENTE**, e de outro a empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, estabelecida no _____, neste ato representada pelo (a) Sr.º (a). _____, brasileira, residente e domiciliado (a) na _____, portador (a) da cédula de identidade nº. _____, e CPF nº. _____, doravante designada **CONCESSIONÁRIA**, tem certo e ajustado a celebração do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a concessão onerosa de uso, por parte do **CONCEDENTE** à **CONCESSIONÁRIA**, de espaço, localizado no IATE CLUBE DE BRASÍLIA, endereço SCEN TRECHO 02, CONJ. 04, BRASÍLIA – DF para exploração comercial, no **RAMO DE BARBEARIA**, sendo ainda, objeto da presente concessão, os equipamentos descritos no **"TERMO DE RESPONSABILIDADE" (Caso haja)**, bem como os que vierem oportunamente a serem disponibilizados no referido local, conforme características e especificações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA**, que integra o Edital da **CONCORRÊNCIA N.º 013/2019** como seu **ANEXO I**.

Parágrafo Primeiro: O **"TERMO DE RESPONSABILIDADE"** descrito no *caput* desta cláusula é parte integrante e inseparável deste contrato e deverá ser devidamente assinado pela **CONCESSIONÁRIA**, exceto em caso de não disponibilização de equipamentos pelo **CONCEDENTE**.

Parágrafo Segundo: A **CONCESSIONÁRIA** deverá montar um ambiente requintado, moderno, baseado nas barbearias clássicas, prezando pela qualidade do atendimento, além de oferecer opções para lazer e conforto aos sócios do **CONCEDENTE**;

Parágrafo Terceiro: A **CONCESSIONÁRIA** deverá explorar serviços de barba, corte de cabelo, hidratação, tinturas e outros, assim como serviço de whiskeria, em que cada sócio poderá deixar sua garrafa de whisky para usufruir de sua garrafa sempre que for utilizar os serviços do espaço.

Parágrafo Quarto: No local da prestação dos serviços deverá haver televisão HD com transmissão de jogos e campeonatos, bem como outras opções de entretenimento, tais como: mesas de jogos de tabuleiros, damas e xadrez.

Parágrafo Quinto: Os serviços deverão ser prestados com qualidade, preços compatíveis com o mercado, e de acordo com os padrões exigidos pela legislação pertinente e em consonância com as condições previstas neste contrato.

Parágrafo Sexto: Vincula-se a este Contrato o Edital de **CONCORRÊNCIA N.º 013/2019**, bem como seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ESPAÇO: O **CONCEDENTE** colocará à disposição da **CONCESSIONÁRIA** o espaço físico, conforme discriminado na cláusula primeira, localizada no SCEN, Trecho 02, Conjunto 04, Brasília/DF.

Parágrafo Único: Fica expressamente proibido o uso das demais instalações sociais, móveis e utensílios do **CONCEDENTE**, bem como os estacionamentos internos, por empregados e/ou dirigentes da **CONCESSIONÁRIA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO: A CONCESSIONÁRIA não poderá, sob hipótese alguma, utilizar do espaço descrito no objeto do presente **CONTRATO** para qualquer outra finalidade, além da descrita no parágrafo primeiro deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – CONCESSÃO DO ESPAÇO: Pela concessão do espaço descrita na cláusula primeira do presente contrato, a **CONCESSIONÁRIA** pagará mensalmente ao **CONCEDENTE**, até o dia 5 (cinco) de cada mês subsequente, o valor de **R$ _____ (_____)**, sendo que os referidos valores serão reajustados anualmente no mês de janeiro, de acordo com o índice de reajuste aplicado na contribuição e manutenção do Clube e, caso não haja reajuste das contribuições pelo Clube, adotar-se-á como critério para reajuste o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor ou pela variação do IGP-M (FGV), ficando a critério do **CONCEDENTE** a opção pela utilização de planilha analítica que demonstre a variação dos custos envolvidos.

Parágrafo Primeiro: Em caso de atraso no pagamento da concessão de uso, as importâncias em débito serão atualizadas monetariamente pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor ou pela variação do IGP-M (FGV), acrescidos de juros de 1% (um por cento) ao mês, além da multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o respectivo total.

Parágrafo Segundo: Considera-se atraso para efeitos do presente contrato o pagamento realizado no dia útil seguinte, ou posterior da data do vencimento mensal da concessão de uso, ou a não realização do pagamento. Caso a data de vencimento da concessão mensal caia em fim de semana ou feriado, considera-se a data de vencimento o dia útil imediatamente posterior.

Parágrafo Terceiro: Em caso de não pagamento do valor mensal descrito no *caput* desta cláusula, a **CONCESSIONÁRIA** será inicialmente advertida por escrito pelo gestor do contrato para que promova de imediato o pagamento e, em caso de permanência do inadimplemento ou reincidência, estas ensejarão a rescisão contratual, sem prejuízo da adoção das medidas legais cabíveis.

Parágrafo Quarto: Fica acordado entre as partes que a **CONCESSIONÁRIA** terá **90 dias de carência** para iniciar o pagamento referente à concessão do espaço, a contar da data de início da prestação de serviços.

CLÁUSULA QUINTA – EQUIPAMENTOS: Com exceção dos equipamentos, móveis e utensílios cedidos pelo **IATE**, conforme descrito no "**TERMO DE RESPONSABILIDADE**", a **CONCESSIONÁRIA** deverá adquirir e providenciar todos os equipamentos, móveis e ou instalações que sejam necessários ao bom desempenho do objeto desse contrato, ou por exigências legais, salvo o que for do interesse exclusivo do **CONCEDENTE**.

Parágrafo Primeiro: O **CONCEDENTE** não se responsabiliza por eventuais acidentes ou lesões sofridas pelos prepostos ou empregados da **CONCESSIONÁRIA**, nem por danos, furtos ou prejuízos causados por terceiros aos equipamentos de propriedade desta.

Parágrafo Segundo: Na eventualidade de ocorrência do disposto no parágrafo anterior que justifique registro policial, este será efetuado pela **CONCESSIONÁRIA**, junto à competente Delegacia de Polícia do Distrito Federal, devendo ser encaminhada imediatamente cópia ao **CONCEDENTE**.

Parágrafo Terceiro: É expressamente vedado à **CONCESSIONÁRIA**, o uso de instalações, bem como de equipamentos, móveis e utensílios do **CONCEDENTE**, que não constem do "**TERMO DE RESPONSABILIDADE**", como também a utilização de qualquer serviço ou pessoal do **CONCEDENTE**.

Parágrafo Quarto: A **CONCESSIONÁRIA** deverá efetuar manutenção corretiva e preventiva nos equipamentos, móveis e utensílios descritos no "**TERMO DE RESPONSABILIDADE**". Na ocorrência de o **CONCEDENTE** avaliar que algum bem não tenha mais reparo, seja ele de propriedade da **CONCESSIONÁRIA** ou do **CONCEDENTE**, a **CONCESSIONÁRIA** deverá efetuar a troca do bem sem que acarrete ônus ao **CONCEDENTE**.

Parágrafo Quinto: Desde que previamente notificado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, o **CONCEDENTE** poderá efetuar a retirada de qualquer equipamento, móveis e utensílios descritos no "**TERMO DE RESPONSABILIDADE**", devendo a **CONCESSIONÁRIA** efetuar a reposição do bem sem custo algum para o **CONCEDENTE**.

Parágrafo Sexto: A **CONCESSIONÁRIA** fica obrigada a efetuar a limpeza do sistema de exaustão semestralmente, se houver, ou quando for previamente determinado pelo **IATE,** diante de justificável necessidade de limpeza em período menor.

CLÁUSULA QUINTA – BENEFÍCIOS: O **CONCEDENTE** disponibilizará um ramal para ligações internas com os demais setores do **CONCEDENTE,** além disso, a **CONCESSIONÁRIA** disporá do benefício disposto no parágrafo quarto da cláusula quarta deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – BENFEITORIAS: Toda e qualquer benfeitoria incorporar-se-á ao Patrimônio do **CONCEDENTE**, devendo ser previamente acordada a necessidade e a forma de sua realização, ratificada por escrito pelas partes.

Parágrafo Primeiro: É de responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA** as adaptações que se fizerem necessária para a execução dos serviços, desde que mantidos os padrões de acabamento do espaço cedido sem que caiba ao **CONCEDENTE**, ao término do Contrato, quaisquer ressarcimentos ou indenizações pelas adaptações realizadas, sendo obrigatória a avaliação e aprovação prévia do **CONCEDENTE**.

Parágrafo Segundo: Não será permitido a execução de obra ou modificação na estrutura do local sem o prévio e expresso consentimento do **CONCEDENTE**. No caso de benfeitorias, a **CONCESSIONÁRIA** não terá o direito de reclamar indenização a qualquer título.

CLÁUSULA OITAVA – CONSERVAÇÃO: A **CONCESSIONÁRIA** fica obrigada a manter os espaços cedidos e suas instalações em perfeitas condições de segurança, conservação, uso e limpeza, de acordo com as normas estabelecidas pelo **CONCEDENTE,** bem como aquelas estabelecidas pelos órgãos de controle governamental, além daquelas estipuladas pelo Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, estando sujeito a vistorias periódicas pelo **CONCEDENTE**, a qualquer hora, sem aviso prévio.

Parágrafo Único: É de responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA** a manutenção elétrica, hidráulica e predial dos espaços concedidos descritos na cláusula primeira do presente contrato, com supervisão de alguém designado pelo **CONCEDENTE** para acompanhamento dos serviços, podendo este supervisor não aceitar materiais ou serviços propostos pela **CONCESSIONÁRIA**.

CLÁUSULA NONA – ESTATUTO SOCIAL: A **CONCESSIONÁRIA** se obriga a cumprir e fazer cumprir o Estatuto do **CONCEDENTE**, suas normas e todos os pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – ACESSO AO CLUBE: Para o acesso da **CONCESSIONÁRIA**, bem como de seus empregados ao Clube, deverá ser observado o que dispõe o Estatuto, o Regulamento de Acesso ao Clube – RAC e demais atos administrativos.

Parágrafo Único: A **CONCESSIONÁRIA** e seus empregados somente terão acesso ao Clube mediante a apresentação de crachá, que deverá ser utilizado de forma visível durante o período de permanência nas dependências deste Clube.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA IDENTIFICAÇÃO: A **CONCESSIONÁRIA** deverá identificar todos os seus empregados junto à Diretoria competente, além de apresentar cópias dos RG, CPF, Comprovante de Residência, Carteiras de Trabalho devidamente assinadas, dos exames médicos exigidos pelo Ministério do Trabalho, conforme a NR–7, bem como pela Vigilância Sanitária, quando então serão expedidas, com ônus, os respectivos crachás, que serão exigidos para a entrada e desempenho das funções dos referidos empregados no Clube, sendo o uso do crachá e do uniforme obrigatórios, com o fim específico de identificação dos empregados da **CONCESSIONÁRIA**.

Parágrafo Primeiro: Para emissão dos crachás dos empregados da **CONCESSIONÁRIA**, é obrigatório o preenchimento de ficha específica visando o cadastro do empregado da **CONCESSIONÁRIA** junto ao Clube.

Parágrafo Segundo: Todos os empregados da **CONCESSIONÁRIA** deverão estar uniformizados e portando crachá de identificação durante sua permanência nas dependências do Clube, sendo o fornecimento dos referidos uniformes de responsabilidade exclusiva da **CONCESSIONÁRIA**.

Parágrafo Terceiro: A **CONCESSIONÁRIA** terá a obrigação de instruir seus empregados acerca das cláusulas contratuais pactuadas e, ainda, sobre as normas de boa conduta e atendimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ATENDIMENTO: A **CONCESSIONÁRIA** manterá um quadro de pessoal capaz de atender ao objeto deste contrato, sem interrupções, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão de empregados ou qualquer outra hipótese.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RELAÇÃO EMPREGATÍCIA: O presente contrato não caracteriza nenhuma relação empregatícia entre o **CONCEDENTE** e a **CONCESSIONÁRIA,** seus prepostos, bem como seus empregados, da mesma forma que não existe subordinação, salário ou dependência entre as partes.

Parágrafo Único: É de exclusiva responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA** responder e assumir toda e qualquer responsabilidade sobre eventuais reclamações trabalhistas ajuizadas por quaisquer dos seus empregados e desde já isenta o **CONCEDENTE** de qualquer responsabilidade subsidiária ou solidária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SEGURANÇA DO TRABALHO: A **CONCESSIONÁRIA** se obriga, sob pena de rescisão, por força deste **CONTRATO**, a adotar todas as medidas necessárias para a preservação da saúde e segurança do trabalho de seus empregados, conforme disposto nas Normas Regulamentadoras e pela **CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DIAS E HORÁRIOS: O período de funcionamento, a contar do início da vigência do contrato, será de terça-feira a sexta-feira, das 10h às 21h, aos sábados de 10h às 19h e aos domingos e feriados de 10h às 16h.

Parágrafo Primeiro: Eventuais mudanças nos horários e dias de funcionamento somente poderão ocorrer mediante solicitação formal da parte interessada, devidamente justificada, e ante prévia concordância da outra parte.

Parágrafo Segundo: Qualquer ampliação ou diversificação considerável nos serviços oferecidos só poderá ocorrer com prévia e expressa autorização do **CONCEDENTE**.

Parágrafo Terceiro: Em caráter especial poderá ser solicitada à **CONCESSIONÁRIA**, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, a disponibilidade dos serviços em horários diversos do estabelecido ou a interrupção temporária do serviço, em virtude de realização de eventual atividade especial no **IATE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORNECEDORES: A **CONCESSIONÁRIA** providenciará, na forma estabelecida pelo Estatuto, Regulamento de Acesso ao Clube e demais atos administrativos, para que seus fornecedores de mercadorias e/ou serviços tenham acesso ao recinto do **CONCEDENTE**, exclusivamente de segunda à sexta-feira, de 9h às 17 horas, mediante aviso prévio por escrito ao setor competente, além do que no ato do ingresso do fornecedor o empregado lotado naquela portaria solicitará a exibição da Nota Fiscal que estará acompanhando as mercadorias e/ou serviços a serem prestados.

Parágrafo Único: De idêntica forma, nenhuma mercadoria, móvel, equipamento ou aparelho poderá ser retirado do **IATE** sem a respectiva Nota Fiscal, e na ausência dessa, sob prévia autorização escrita da **DIRETORIA DE PATRIMONIO E SUPRIMENTOS** do **IATE** ou na impossibilidade deste, do Superintendente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SERVIÇOS E MERCADORIAS: A fim de evitar preços abusivos ou inexequíveis, não será permitida a comercialização de qualquer serviço e/ou mercadorias, sem que os mesmos constem, previamente em tabela de preços aprovada pelo **CONCEDENTE.**

Parágrafo Único: Os preços dos serviços e/ou mercadorias da **CONCESSIONÁRIA** serão definidos em tabela previamente aprovada pelo **CONCEDENTE** e suas eventuais alterações sujeitar-se-ão ao mesmo critério, ressaltando que o **CONCEDENTE** não determina os preços a serem utilizados pela **CONCESSIONÁRIA**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – TABELA DE PREÇOS: A tabela de preços e serviços deverá ser afixada, no mínimo, na entrada do estabelecimento e no balcão de atendimento.

Parágrafo Primeiro: A **CONCESSIONÁRIA** deverá encaminhar o arquivo com a tabela de preços e serviços ao Setor de Alimentos para que este a insira em campo específico do sitio do Iate Clube de Brasília.

Parágrafo Segundo: A **CONCESSIONÁRIA** fica obrigada a entregar para o setor competente planilha com preços/valores, conforme proposta anexada aos autos do certame licitatório, não podendo a mesma proceder nenhuma alteração durante a vigência do **CONTRATO** da **CONCESSÃO DE ESPAÇO** sem a prévia autorização do **CONCEDENTE**.

Parágrafo Terceiro: Os valores descritos na tabela de preços serão reajustados anualmente no mês de janeiro, de acordo com o índice de reajuste aplicado na contribuição e manutenção do Clube e, caso não haja reajuste das contribuições pelo Clube, adotar-se-á como critério para reajuste o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor ou pela variação do IGP-M (FGV), ficando a critério do **CONCEDENTE** a opção pela utilização de planilha analítica que demonstre a variação dos custos envolvidos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DÉBITOS: O **CONCEDENTE** não se responsabilizará nem interferirá em débitos contraídos por seus empregados e integrantes do quadro social junto à **CONCESSIONÁRIA.**

CLÁUSULA VIGÉSIMA – EXCLUSIVIDADE: À **CONCESSIONÁRIA** não cabe o direito de exclusividade sobre as atividades do seu ramo de negócio no âmbito do **IATE CLUBE DE BRASÍLIA**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – REAJUSTE DE PREÇOS: Durante a vigência desta **CONCESSÃO DE ESPAÇO**, a **CONCESSIONÁRIA** não poderá realizar nenhum reajuste nos preços oferecidos sem a prévia e expressa autorização do **CONCEDENTE**, devendo a mesma manter todas as condições previstas neste instrumento.

Parágrafo Único: Em caso de aumento comprovado que possam causar desequilíbrio econômico à prestação dos serviços contratados, admite-se o reajustamento de preços, parcial ou total, depois de completado o interregno de 01 (um) ano, desde que devidamente justificado pela **CONCESSIONÁRIA** e aprovado pelo **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA: A **CONCESSIONÁRIA** deverá sujeitar-se a fiscalização por parte da gestão fiscalizadora do **CONCEDENTE** para acompanhamento da execução do contrato, prestando os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas, bem como:

Parágrafo Primeiro: Executar fielmente o contrato, em conformidade com as cláusulas contratuais, Edital de Concorrência nº 013/2019 e normas estabelecidas no Estatuto do **CONCEDENTE** e suas alterações, de forma e não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do **CONCEDENTE**;

Parágrafo Segundo: Iniciar em até 60 (sessenta) dias corridos a execução dos serviços, contados a partir da data de assinatura do contrato, salvo se houver pedido formal de prorrogação desse prazo, devidamente justificado pela **CONCESSIONÁRIA** e acatado pelo **CONCEDENTE**.

Parágrafo Terceiro: Manter no estabelecimento os registros de inspeção sanitária, trabalhistas e fiscal, emitidos pelos órgãos competentes, em locais visíveis e de fácil identificação;

Parágrafo Quarto: Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, fornecendo mão-de-obra qualificada necessária à perfeita execução do objeto deste contrato, em **consonância com a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, juntamente com a Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria e demais normas pertinentes**;

Parágrafo Quinto: Comprovar mensalmente os recolhimentos dos encargos trabalhistas decorrentes do modelo de contratação da mão-de-obra necessária;

Parágrafo Sexto: Restituir, nas mesmas condições que lhes foram entregues para uso, a área, instalações, móveis e equipamentos cedidos;

Parágrafo Sétimo: Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação da empresa, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista.

Parágrafo Oitavo: Cumprir os valores apresentados na proposta comercial no certame licitatório - concorrência nº 013/2019.

Parágrafo Nono: Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **CONCEDENTE**, referente às reclamações do quadro social, obrigando-se prontamente a solucioná-las;

Parágrafo Décimo: Manter o quadro de empregados suficiente para atender de forma plena a necessidade diária, inclusive, disponibilizando funcionários extras aos fins de semana quando necessário;

Parágrafo Décimo Primeiro: Usar, na execução dos serviços, profissionais devidamente uniformizados, qualificados e identificados, portando crachás com fotografias recentes;

Parágrafo Décimo Segundo: Responsabilizar-se, desde que devidamente comprovado, pela indenização decorrente de danos causados ao **CONCEDENTE**, resultante de qualquer ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, adotando-se as providências necessárias, indicadas e pertinentes no sentido de proceder a devida reposição dos bens ou ressarcimento dos prejuízos após a comprovação da culpabilidade da Empresa;

Parágrafo Décimo Terceiro: Responsabilizar-se por todos os ônus decorrentes da prestação dos serviços, inclusive salários de pessoal, alimentação e transporte, bem como pelos encargos trabalhistas e previdenciários, previstos em legislação específica e vigente, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONCEDENTE**. Também responderão por eventual demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao objeto desta licitação;

Parágrafo Décimo Quarto: São de inteira responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA** a eficácia e funcionamento dos serviços a serem prestados, não se permitindo a subcontratação no todo ou em parte;

Parágrafo Décimo Quinto: A **CONCESSIONÁRIA** será a única responsável por acidentes porventura ocorridos em virtude das suas atividades comerciais, assim como por alimentos fornecidos aos consumidores, durante todo o período que estiver cumprindo o objeto do presente contrato nas dependências do **CONCEDENTE**;

Parágrafo Décimo Sexto: A **CONCESSIONÁRIA** deverá atualizar a listagem de equipamentos próprios junto ao **CONCEDENTE** sempre que ocorrer alteração, bem assim promover a identificação dos materiais/equipamentos de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do **CONCEDENTE**;

Parágrafo Décimo Sétimo: Disponibilizar Diário de Ocorrência permanente, para que sejam anotadas quaisquer falhas detectadas através da vistoria efetuada pelo **CONCEDENTE** relativamente à execução dos serviços;

Parágrafo Décimo Oitavo: Credenciar, oficialmente, junto ao **CONCEDENTE**, um preposto com experiência e poderes de supervisão;

Parágrafo Décimo Nono: Responder, integralmente, por danos e/ou desaparecimento de bens patrimoniais que vier a causar ao **CONCEDENTE** ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações pactuadas ou legais a que estiver sujeita;

Parágrafo Vigésimo: Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ocorrer com seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias assegurem, e demais exigências legais para o exercício da atividade;

Parágrafo Vigésimo Primeiro: Corrigir todas as imperfeições verificadas pela fiscalização, na execução das atividades, no prazo determinado pelo **CONCEDENTE**;

Parágrafo Vigésimo Segundo: A **CONCESSIONÁRIA** será responsável pelo cumprimento de todas as leis federais e locais, inclusive todos os Regimentos, Normas, Instruções e Diretrizes que lhe forem aplicáveis, bem como as exigências da Vigilância Sanitária e a resolução ANVISA nº 79, de 28/08/2000, que estabelece a definição e classificação de produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes e outros com abrangência neste contexto;

Parágrafo Vigésimo Terceiro: Quanto às obrigações gerais, sem prejuízo de outras responsabilidades legais, caberá à **CONCESSIONÁRIA** seu comprimento;

Parágrafo Vigésimo Quarto: Cumprir todas as orientações do **CONCEDENTE** visando o fiel desempenho das atividades especificadas, devendo prestar todos os esclarecimentos necessários e atender a todas as reclamações formuladas;

Parágrafo Vigésimo Quinto: Implantar adequadamente o planejamento, a execução e a supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências do **CONCEDENTE**, responsabilizando-se pelas instalações propriamente ditas como: pisos, paredes, teto, torneiras, pias, tomadas, lâmpadas, etc;

Parágrafo Vigésimo Sexto: A **CONCESSIONÁRIA** ficará responsável pela manutenção e/ou substituição, sempre que necessário, de todos os equipamentos/eletrodomésticos, móveis e utensílios, próprios ou fornecidos pelo **CONCEDENTE**, necessários ao bom funcionamento;

Parágrafo Vigésimo Sétimo: A **CONCESSIONÁRIA** deverá assinar um Termo de Responsabilidade sobre os equipamentos de patrimônio do **CONCEDENTE** que ficarão sob sua responsabilidade;

Parágrafo Vigésimo Oitavo: A **CONCESSIONÁRIA** é responsável pela manutenção desses equipamentos, devendo ser devolvidos ao **CONCEDENTE** em perfeito estado de funcionamento quando do final da vigência deste Contrato, ressalvado o desgaste natural do uso;

Parágrafo Vigésimo Nono: Oferecer outra (s) forma(s) de pagamento além dos pagamentos com o título do sócio e dinheiro (ex: cartão de débito, crédito, cartão tipo vale refeição, cheque);

Parágrafo Trigésimo: Respeitar as normas e os procedimentos do **CONCEDENTE** quanto à segurança interna, entrada e saída de pessoal, material, acesso às diversas áreas, além da legislação aplicável ao serviço, principalmente normas de Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI);

Parágrafo Trigésimo Primeiro: Separar, manusear e acondicionar o lixo em local adequado segundo especificações do **Departamento de Operações e Logísticas** do **CONCEDENTE**

Parágrafo Trigésimo Segundo: A **CONCESSIONÁRIA** deverá obrigatoriamente disponibilizar aos seus empregados materiais descartáveis, bem como vestuários condizentes e conservados em correta condição de higiene e saúde, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) — óculos, máscaras, luvas e jalecos — de acordo com as funções exercidas;

Parágrafo Trigésimo Terceiro: Responsabilizar-se integralmente pelo pagamento referente à utilização de energia elétrica do espaço concedido, ressalvado os casos de isenção concedida pelo **CONCEDENTE.**

Parágrafo Trigésimo Quarto: A **CONCESSIONÁRIA** deverá oferecer, obrigatoriamente, serviço de whiskeria para o associado;

Parágrafo Trigésimo Quinto: A **CONCESSIONÁRIA** deverá, obrigatoriamente, apresentar solução para bloqueio da incidência solar dentro da barbearia, (ex: toldos de proteção solar) evitando o desconforto térmico dentro do local;

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE: O **CONCEDENTE** deverá proporcionar condições para que a **CONCESSIONÁRIA** possa conduzir a bom termo a execução dos serviços pertinentes a esta concessão de uso.

Parágrafo Primeiro: Assegurar o livre acesso dos empregados da **CONCESSIONÁRIA**, quando devidamente identificados, aos locais que devam executar a sua tarefa;

Parágrafo Segundo: Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos pertinentes ao objeto contratado que venham a ser solicitados pela **CONCESSIONÁRIA**;

Parágrafo Terceiro: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por intermédio de um Gestor especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o contrato, nos termos das Normas do **CONCEDENTE**;

Parágrafo Quarto: Disponibilizar à **CONCESSIONÁRIA** todas as Normas do **CONCEDENTE** pertinentes ao funcionamento, acesso e outras que afetem, direta ou indiretamente, a prestação dos serviços contratados;

Parágrafo Quinto: Proceder às vistorias nos locais onde os serviços estão sendo realizados, por meio da fiscalização do contrato, anotando as ocorrências em livro próprio, dando ciência ao preposto da **CONCESSIONÁRIA** contratada e determinando sua imediata regularização;

Parágrafo Sexto: Disponibilizar, quando solicitado, a documentação relativa à edificação do local (plantas);

Parágrafo Sétimo: Disponibilizar água, esgoto e energia elétrica, sendo que o custo da energia elétrica consumida no estabelecimento concedido será arcado pela **CONCESSIONÁRIA**.

I – O **CONCEDENTE** poderá, a seu critério, isentar a **CONCESSIONÁRIA** do(s) referido(s) pagamento(s).

Parágrafo Oitavo: Disponibilizar ramal telefônico para ligações com os demais setores;

Parágrafo Nono: Instruir a **CONCESSIONÁRIA** acerca das normas de segurança e prevenção de incêndio implantado nas dependências do **CONCEDENTE**;

Parágrafo Décimo: Nomear o gestor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato. Esta atividade será realizada em conjunto com profissional qualificado credenciado pela **CONCESSIONÁRIA**, podendo o gestor ter livre acesso às dependências da barbearia. Essa fiscalização deverá ocorrer sempre que o **CONCEDENTE** julgar necessária, sendo efetuado registro formal das observações verificadas.

Parágrafo Décimo Primeiro: Determinar que sejam adotadas as providências necessárias ao exato cumprimento do contrato podendo, inclusive, suspender a execução total ou parcial dos serviços ou exigir que determinado serviço seja refeito, quando verificar qualidade inadequada, sem nenhum ônus para o **CONCEDENTE.**

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – TRANSFERÊNCIA OU SUBLOCAÇÃO: É vedado à **CONCESSIONÁRIA** transferir, sublocar e/ou ceder, a qualquer título, no todo ou em parte, os direitos decorrentes deste contrato, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – LICENÇAS: As licenças para funcionamento da **CONCESSIONÁRIA** serão por ele requeridas, renovadas, bem como afixadas em quadro na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – TRIBUTOS: A **CONCESSIONÁRIA** será a única responsável pela inscrição e pagamento de todos os impostos, taxas e contribuições devidas em razão da sua atividade econômica e decorrentes deste instrumento, devendo apresentar ao **CONCEDENTE**, trimestralmente, as certidões em âmbito federal e estadual que comprovem sua regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, sob pena de imediata rescisão contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – FUNCIONAMENTO: O **CONCEDENTE** poderá, em qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, incluir, excluir, desativar o funcionamento e/ou promover a transferência do local de instalação da **CONCESSIONÁRIA**, sem qualquer indenização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DA PROPOSTA: É de inteira e exclusiva responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA**, executar a proposta de investimento em até 06 (seis) meses.

Parágrafo Único: Deverá a **CONCESSIONÁRIA** executar a proposta de investimento, no prazo supracitado, no valor total de R$ _____ (_____), conforme proposta enviada pela **CONCESSIONÁRIA** e aprovada pelo **CONCEDENTE**.

CLAÚSULA VIGÉSIMA NONA - VIGÊNCIA: Este **CONTRATO** tem vigência de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo, ao seu término, ser prorrogado anualmente, mediante competente termo aditivo, até o limite de 120 (cento e vinte) meses condicionado à manifestação formal, por escrito, da **CONCESSIONÁRIA** e aprovação do **CONCEDENTE** pela continuidade do contrato, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias anteriores ao término de sua vigência.

Parágrafo Único: O presente **CONTRATO** poderá ser alterado mediante termo aditivo, desde que haja concordância das partes.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – PENALIDADES: Pelo descumprimento de qualquer cláusula desse instrumento ou, ainda, pela inexecução total do objeto deste contrato, o **CONCEDENTE** poderá, garantido a prévia defesa, aplicar à **CONCESSIONÁRIA** as seguintes sanções:

a) Advertência;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato, no caso de inexecução total e/ou descumprimento de qualquer cláusula contratual, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o **CONCEDENTE**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Rescisão contratual.

Parágrafo Primeiro: Todas as sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas separadamente ou em conjunto, a critério do **IATE**, a depender da gravidade do fato motivador da penalidade, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Segundo: Não obstante a gradação de penas contidas no *caput* desta cláusula, a depender da gravidade do descumprimento contratual e a critério do **CONCEDENTE** poderá haver aplicação de multa e/ou a rescisão imediata deste instrumento contratual.

Parágrafo Terceiro: Se a multa aplicada for superior a qualquer valor de garantia, além da perda desta, responderá a **CONCESSIONÁRIA** pela sua diferença, que será descontada de pagamentos eventualmente devidos pelo **CONCEDENTE** ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto: A **CONCESSIONÁRIA** será avaliada durante toda a vigência do contrato, quanto à qualidade, atendimento e preços praticados, conforme critérios estabelecidos no Edital.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – RESCISÃO: O presente Contrato poderá ser rescindido, por qualquer das partes, desde que haja comunicação expressa a respeito, devendo ser feita por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias e devidamente entregue ao Gestor do Contrato ou representante da **CONCESSIONÁRIA**.

Parágrafo Único: O fato de o **CONCEDENTE** não usar de qualquer faculdade constante deste instrumento, não significa novação contratual, sendo que, a rescisão prevista no *caput* desta cláusula poderá ocorrer, ainda, nas seguintes hipóteses:

a) Quando da falência, do período de recuperação judicial ou extrajudicial da **CONCESSIONÁRIA**;
b) Quando a **CONCESSIONÁRIA**, por qualquer motivo, der causa, ainda que culposamente, sobre o **CONCEDENTE**, ônus provenientes de quaisquer impostos, taxas, ações trabalhistas e outras obrigações de sua responsabilidade, sem prejuízo de ressarcimento ao **CONCEDENTE** e demais cominações legais;

c) Quando quaisquer das partes, comprovadamente, deixar de cumprir, fielmente, qualquer cláusula estipulada neste **CONTRATO**.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA – INDENIZAÇÃO: A **CONCESSIONÁRIA** se responsabiliza por quaisquer danos a terceiros verificados em decorrência da realização do objeto deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA – DO GESTOR DO CONTRATO: Um empregado da **DIRETORIA ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS**, indicado por documento próprio da Comodoria, será responsável pelas obrigações descritas no termo de designação de gestor deste contrato, que terão dentre outras, as seguintes incumbências:

a) Aprovar e observar se os serviços e preços estão sendo cumpridos conforme proposto;

b) Receber todas as documentações fiscais que comprovem a regularidade da **CONCESSIONÁRIA**;

c) Exigir pontualidade no cumprimento dos prazos estabelecidos;

e) Relatar as ocorrências que exijam a comunicação às autoridades competentes;

f) Anotar todas as queixas dos usuários dos serviços da **CONCESSIONÁRIA** para serem examinadas.

Parágrafo Único: A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA**, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do **CONCEDENTE** ou de seus prepostos.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA – BEBIDAS, CIGARROS, GOMA DE MASCAR OU CHICLETE: É terminantemente proibido a comercialização de cigarros e gomas de mascar nas dependências do clube, bem como a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: Fica a **CONCESSIONÁRIA** obrigada a prestar garantia, no prazo de até 05 (cinco) dias, após a data de inicio da vigência do Contrato, no valor de **R$ _____ (valor por extenso)**, em uma das seguintes modalidades:

a) **Caução em dinheiro**;
b) **Seguro Garantia**;
c) **Fiança Bancária**.

Parágrafo Primeiro: A Caução prestada em dinheiro deverá ser recolhida em favor do **CONCEDENTE**, em conta bancária, conforme descrito abaixo:

Favorecido: Iate Clube de Brasília
CNPJ: 00.018.978.0001-80
Banco: Banco do Brasil
Agência: 3475-4
Conta Corrente: 220460-6

Parágrafo Segundo: Ao término do contrato, caso a caução seja prestada em dinheiro, o valor depositado em favor do **CONCEDENTE** será devolvido à **CONCESSIONÁRIA** devidamente atualizado, de acordo com o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, a contar da data da efetivação do depósito da garantia de execução do contrato, sendo que, se restarem pendências por parte da **CONCESSIONÁRIA**, o **CONCEDENTE** efetuará os devidos abatimentos do depósito caução.

Parágrafo Terceiro: No caso de utilização do Seguro Garantia, a apólice correspondente indicará o **CONCEDENTE** como beneficiário (segurado).

Parágrafo Quarto: A garantia oferecida não poderá conter qualquer tipo de ressalva ou condições que possam dificultar ou impedir sua execução ou ainda que deixem dúvidas quanto à firmeza da garantia oferecida.

Parágrafo Quinto: A garantia servirá para cobrir as obrigações assumidas pela **CONCESSIONÁRIA** em seu contrato, firmado com o **CONCEDENTE**, bem como obrigações quanto ao pagamento de tributos, obrigações trabalhistas de qualquer natureza, de seguridade social, indenizações a terceiros, quando necessário.

Parágrafo Sexto: O prazo de validade da garantia de que trata esse item será contado a partir da data de início da vigência do Contrato.

Parágrafo Sétimo: Em caso de renovação contratual, a **CONCESSIONÁRIA** ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos termos e condições originalmente aprovados pelo **CONCEDENTE**.

Parágrafo Oitavo: O **CONCEDENTE** se reserva o direito de promover diligências para verificar a documentação acima.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA – DIREITO DE REGRESSO: O **CONCEDENTE** terá o direito de usar de Ação Regressiva quanto a eventuais condenações administrativas, cíveis, trabalhistas ou criminais, que lhe sejam impostas por culpa da **CONCESSIONÁRIA** em consequência do presente contrato, ficando a **CONCESSIONÁRIA** obrigada a ressarcir o **CONCEDENTE** por qualquer prejuízo advindo do contrato.

Parágrafo Único: A **CONCESSIONÁRIA**, nesses casos, fica responsável, inclusive, por reembolsar o **CONCEDENTE** por despesas com honorários advocatícios, custas e demais despesas processuais, desde que seja notificada da demanda em tempo hábil a apresentar defesa.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA – AUTORIZAÇÃO: Na hipótese de o **CONCEDENTE** ser condenado em ação trabalhista e/ou tributária, ajuizada por empregado da **CONCESSIONÁRIA**, esta, desde já, autoriza expressamente a retenção dos valores da respectiva condenação imputada ao **IATE**, dos créditos existentes da Garantia de Execução do Contrato e, caso o valor ultrapasse a garantia prestada, autoriza expressamente a retenção, através do repasse do sistema TechSoft do valor da condenação, em até 30% (trinta por cento), mês a mês, desde a data da publicação da sentença condenatória até saldar o valor proveniente de eventual condenação trabalhista acrescidos as custas processuais;

Parágrafo Único: Em hipótese de a condenação ao **CONCEDENTE** ser revertida em Segunda Instância, o **CONCEDENTE** restituirá, após o trânsito em julgado da decisão, os valores eventualmente retidos, exceto as custas processuais comprovadamente pagas pelo **IATE**.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA – FORO: Fica eleito o Foro de Brasília/DF, para dirimir todo e qualquer conflito de interesses resultante do cumprimento deste **CONTRATO**, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes e na presença das duas testemunhas abaixo.

Brasília, ____ de _____ de 2020.

RUDI FINGER
Pelo **CONCEDENTE** – Comodoro

Pela **CONCESSIONÁRIA**

Testemunhas:

MARILI MARIA AMORIM P. RODRIGUES
Diretora Administrativo e de Recursos Humanos

NILTON SOUSA SILVA
Superintendente

Visto da Diretoria Jurídica:

ANEXO XV

- MINUTA DE CONTRATO – TECH SOFT –

CONTRATO N.º XX

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE COBRANÇA, QUE ENTRE SI FAZEM O IATE CLUBE DE BRASÍLIA E A EMPRESA_____.

Pelo presente instrumento particular que entre si fazem, de um lado o **IATE CLUBE DE BRASÍLIA**, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no SCEN Trecho 02, Conjunto 04, Brasília - DF, inscrita sob o CNPJ nº 00.018.978/0001-80, neste ato representado por seu Comodoro **RUDI FINGER**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº _____ SSP/DF e CPF _____, doravante denominado **CONCEDENTE**, e de outro a empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, estabelecida no _____, neste ato representada pelo (a) Sr.º (a). _____, brasileira, residente e domiciliado (a) na _____, portador (a) da cédula de identidade nº. _____, e CPF nº. _____, doravante designada **CONCESSIONÁRIA**, tem certo e ajustado a celebração do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: O presente instrumento tem por objeto o estabelecimento de procedimentos de reembolso do consumo de despesas efetuadas pelos integrantes do quadro social deste Iate Clube de Brasília, à **CONCESSIONÁRIA**, por intermédio de lançamentos efetuados referentes ao consumo no sistema **TECH SOFT** disponibilizado pelo Clube, juntamente com a cobrança das contribuições mensais do Clube.

Parágrafo Único: Trata-se o objeto deste instrumento de simples cobrança de débitos contraídos pelos integrantes do quadro social deste Iate Clube de Brasília, para posterior transferência dos valores à **CONCESSIONÁRIA**, não tendo a **CONCEDENTE** quaisquer responsabilidades sobre sua veracidade e nem sobre os débitos contraídos pelos integrantes do quadro social deste Iate Clube de Brasília.

CLÁUSULA SEGUNDA - PROCEDIMENTOS: A **CONCESSIONÁRIA,** no ato do recebimento da conta de despesa do integrante do quadro social deste Iate Clube de Brasília, para aqueles que desejarem pagar no boleto bancário de cobrança das contribuições mensais do Clube, acessará o Sistema disponibilizado pelo Clube, já implantado no seu computador, e comandará a operação de débito emitindo o comprovante em duas vias que deverão ser assinadas ou autorizadas mediante o uso da senha pessoal pelo integrante do quadro social deste Iate Clube de Brasília devidamente autorizado.

Parágrafo Único: É de exclusiva responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA** a veracidade dos valores lançados em débitos nas cobranças dos integrantes do quadro social deste Iate Clube de Brasília, respondendo por quaisquer e eventuais valores indevidos e suas consequências.

CLÁUSULA TERCEIRA – TRANSFERÊNCIA/REPASSE: Comandada a operação pela **CONCESSIONÁRIA,** o valor da despesa será automaticamente inserido no boleto bancário de cobrança das contribuições mensais do Clube, sendo realizado o repasse dos valores relativos ao mês anterior à **CONCESSIONÁRIA** até o dia 10 do mês subsequente, mediante comprovação dos gastos.

Parágrafo Primeiro: A **CONCESSIONÁRIA** fica responsável pela guarda dos comprovantes de despesas assinados ou lançados por meio da senha do sócio, pelo período de seis meses, obrigando-se em caso de contestação de valores pelo integrante do quadro social deste Iate Clube de Brasília devidamente autorizado ou mediante solicitação pela **CONCEDENTE** a apresentar os comprovantes referentes ao lançamento questionado a fim de dirimir qualquer dúvida.

Parágrafo Segundo: O **IATE** não se responsabiliza por qualquer ocorrência no Sistema **TECH SOFT**.

CLÁUSULA QUARTA - IMPOSTOS E NOTA FISCAL: É de responsabilidade exclusiva da **CONCESSIONÁRIA** o recolhimento de todos os impostos inerentes a sua atividade econômica, inclusive a emissão e entrega da respectiva nota fiscal ou documento equivalente aos integrantes do quadro social deste Iate Clube de Brasília.

Parágrafo Único: A **CONCESSIONÁRIA** obriga-se a apresentar à **CONCEDENTE** a Certidão Negativa de Débitos expedida pela Secretaria de Fazenda do Distrito Federal, de seis em seis meses, ou a qualquer momento quando solicitada pela **CONCEDENTE**, sob pena de ser retido o valor da transferência/repasse.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA: Este **CONTRATO** tem vigência enquanto houverem valores a serem pagos em virtude da concessão onerosa de uso, a contar da data da sua assinatura, podendo ser alterado mediante competente termo aditivo, condicionado à manifestação formal, por escrito, da **CONCESSIONÁRIA** e aprovação da **CONCEDENTE** pela continuidade do contrato, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO: O presente Contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo e por qualquer uma das partes, independente de aviso e/ou interpelação judicial ou extrajudicial e sem qualquer indenização, desde que haja comunicação a respeito, por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORO: Fica eleito o Foro de Brasília/DF, para dirimir todo e qualquer conflito de interesses resultante do cumprimento deste **CONTRATO**, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes e na presença das duas testemunhas abaixo.

Brasília, _____ de _____de 2020.

RUDI FINGER
Comodoro – Pelo **IATE**

Pela **CONCESSIONÁRIA**

Testemunhas:

NILTON SOUSA SILVA
Superintendente

MARILI MARIA AMORIM P. RODRIGUES
Diretora Administrativa e de Recursos Humanos

Visto da Diretoria Jurídica: